



Diário Oficial

Nº 11.669 - Ano XLVI

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE AGOSTO DE 2017

De: Sergio Moreira Camarota

Protocolo Nº 2017/25/2038

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 05/08, e análise Jurídica à fl. 11, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: José Carlos Bonfá

Protocolo Nº 2017/25/1976

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 08/09, e análise Jurídica à fl. 12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Neusa Maria Fonseca Teixeira

Protocolo Nº 2017/25/2099

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 08/09, e análise Jurídica à fl. 12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Vilma de Lourdes Campos

Protocolo Nº 2017/25/2213

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06/08 e análise Jurídica às fls. 12/13, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **22 FEVEREIRO de 2.022**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Roberta Lopes Pinto do Nascimento

Protocolo Nº 2011/10/43129

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 22/24, e análise Jurídica às fls. 27/28, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 29, **MANTENHO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: João Carlos Wiziack

Protocolo Nº 2009/25/763

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 36/37, e análise Jurídica à fl. 39, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 40, **REVOGO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 23 de agosto de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE AGOSTO DE 2017

Protocolado n.º 2016/10/40733 PG

Interessada: Caixa Escolar do Cemei Domingos Walter Schimidt

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 63, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 54 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/3323 PG

Interessada: Caixa Escolar da CIMEI 39 - CEMEI Prof.º Octávio César Borghi

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.68, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 59 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/03811 PG

Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Doutor Roberto Telles Sampaio

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 34, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/05248 PG

Interessada: Caixa Escolar da Cemei Matilde Azevedo Egídio Setubal

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 37, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/10041 PG

Interessada: Associação de Amigos da EMEF. Julio de Mesquita Filho

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração

ção à fl. 38, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 29 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/19299 PG

Interessada: Caixa Escolar do CEI Maria Hermínia Fernandes Magalhães

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 40, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 31 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/21721 PG

Interessada: Caixa Escolar Cimei Orlando Ferreira da Costa

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 37, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/23462 PG

Interessada: Associação de Amigos da EMEF Dr. Lourenço Bellochio

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 28, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 19 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2017/10/23618 PG

Interessada: Caixa Escolar da Cimei 25 Prof.º Helena Novaes Rodrigues

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 64, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 55 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 23 de agosto de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM 23 DE AGOSTO DE 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00009569-14

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.03090820329120, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, com fulcro no artigo 25 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 0332058 de contratação direta da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em cumprimento à Lei Federal n.º 6.194/74, que trata da obrigatoriedade do recolhimento do DPVAT, junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, importando a despesa no valor total estimado de R\$ 38.957,71 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc0194378. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, devendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho e na sequência, permaneçam os autos na mesma Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 23 de agosto de 2017

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00000909-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 157/2017

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por empresa interessada, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00004622-45

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 141/2017

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 03 e 04**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 141/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 224, 58 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o item **02**, ofertado pela empresa adjudicatária **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 23 de agosto de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/32.644

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC Presencial nº 03/2017

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise técnica da proposta (fls. 1.319/1.338), da qualificação técnica (fls. 1.315/1.317), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 1.342) e da qualificação econômico-financeira (fl. 1.341) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o percentual de desconto de 20, 27% sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 8.218.591, 84 (oito milhões, duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

2. **HABILITAR-LA**, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.

3. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 23 de agosto de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 162/2017-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00015870-76

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Contratação de empresa para

prestação de serviços de arbitragem para os Jogos Escolares Municipais - XII JEM 2017

-Recebimento das Propostas dos Lotes 01 a 03: das 08h do dia 11/09/17 às 08h do dia

12/09/17 **-Abertura das Propostas dos Lotes 01 a 03:** a partir das 08h do dia 12/09/17

-Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 12/09/17 **-Disponibilidade**

do Edital: a partir de 24/08/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Processo Administrativo nº 17/10/04.479

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência 02/2017

Objeto: Elaboração de Investigação Ambiental Detalhada Complementar, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção no bairro Mansões Santo Antonio, no Município de Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas em relação ao edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 23 de agosto de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00012241-94

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 135/2017

Objeto: Aquisição de medicamento em atendimento a Mandado Judicial.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 135/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 322, 83 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 174.328, 20 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **CM HOSPITALAR S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 23 de agosto de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/00480

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 328/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas (insetos e animais sinantrópicos) com mão de obra e fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no *caput* do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 328/2016, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 22 de agosto de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

Publicado novamente, por conter incorreções:

Processo Administrativo nº 15/10/52511 **Interessado** Secretaria Municipal de Transporte

Termo de Convênio nº 154/16 **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC **CNPJ nº** 44.602.720/0001-00

Termo de Aditamento de Convênio nº 07/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 154/16 por mais 240 dias. **Assinatura:** 10/08/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/32883 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 344/16. **Ata de Registro de Preços nº** 61/17

Detentora da Ata: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. **CNPJ nº** 33.009.945/0002-04 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 02/17

Objeto do Aditamento: Revisão de preço do item 3 da Ata de Registro de preços nº 61/17 **Assinatura:** 23/08/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/32883 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 344/16. **Ata de Registro de Preços nº** 68/17 **Detentora da Ata:** ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ nº** 15.800.545/0003-11

Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 03/17 **Objeto do Aditamento:** Revisão

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de preço do item 28 da Ata de Registro de preços nº 68/17 **Assinatura:** 23/08/2017.

Processo Administrativo n.º 11/10/30316 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 193/11 **Contratada:** ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. **CNPJ n.º 30.280.358/0006-90 Termo de Contrato n.º 69/12 Termo de Aditamento n.º 106/17 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, a partir de 31/05/2017. **Valor:** R\$ 5.540.245,62 **Assinatura:** 31/03/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/32989 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 47/17 **Contratada:** LAGOTELA ELRELI - EPPCNPJ n.º 20.368.585/0001-04 **Termo de Contrato n.º 100/17 Objeto:** Instalação de gradil, portões eletrofundidos e muretas, com fornecimento de materiais. **Valor:** R\$ 7.658.899,95 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 23/08/2017

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA N.º 135/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 057/15, do protocolado n.º 15/10/16.649, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao (à) (s) servidor (a) (es) de matrícula (s) funcional (is) n.º (s) 102.087-0, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

Campinas, 18 de agosto de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 136/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/16, protocolado n.º 16/10/4.207, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 129.791-0, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 184, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 18 de agosto de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 137/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, **RESOLVE**

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 17/10/23.551, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao (à) (s) servidor (a) (es) de matrícula (s) funcional (is) n.º (s) 122.549-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 21 de agosto de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n.º 2017/10/28.634 CM HOSPITALAR S.A. EX 3, S/Nº - QUADRA 9 A - MÓDULO 26 A 30 - BAIRRO/DISTRITO: DIMIC CEP 75.709-685 - CATALÃO / GO

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n.º 2017/10/28.634, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo n.º 2016/10/25.849) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 33 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico n.º 283/16, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h: 30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 23 de agosto de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n.º 2017/10/28.562 INA COMERCIAL LTDA - EPP AV. LUCIANO DE BONA, Nº 3685 - SALA: 02 - BAIRRO/DISTRITO: NOVA PERUÍBE CEP 11.750-000 - PERUÍBE / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa INA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.453.359/0001-66, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n.º 2017/10/28.562, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo n.º 2016/10/58.202) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 33 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/16, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3 e 17.3.2.2, e 17.3.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência, e de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h: 30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 23 de agosto de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2017, as 11h, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Campinas - sito na Avenida Anchieta, n.º 200, 15º andar, Campinas/SP, a 45ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR com as presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente e Diretora do DETUR, conselheira Delza Mara Pivato de Paula - Secretaria Executiva, Conselheira Eros de Marconsini e Vizele - SMDEST, Conselheira Juliana Midori Asato Tomishima e Fábio Forte de Andrade - Diretor da Secretaria Municipal de Finanças, esteve também presente Angélica Soares - Assessora Técnica da SMDEST. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião comentando sobre a importância de termos o planejamento já efetuado para o próximo trimestre em função da agenda de eventos e para que tenhamos tempo hábil para realizar os processos administrativos. Passando a palavra a vice-presidente Alexandra, iniciou informando o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 968.130,56 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), após, iniciou a explanação dos eventos que serão realizados nos próximos dias, apresentando as ações que constam no planejamento do Departamento de Turismo e passa a submeter à análise deste conselho para apoio de recursos advindos do Fundo de Apoio ao Turismo conforme constam detalhados abaixo:

1) A 91ª Festa de São Joaquim e São Roque prevista para os dias 18, 19 e 20 de agosto foi adiada devido a chuva, para os dias 25, 26 e 27 de Agosto, mantendo-se no mesmo local e formato. Despesa já aprovada na ata anterior.

2) O Festival Vegano de Campinas, "Veggie no Parque" que seria realizado dia 20 de agosto, teve sua data alterada para o dia 17 de setembro. As despesas encontram-se aprovadas na 42ª Reunião Ordinária do FATUR. Porém um dos itens necessário para os eventos gastronômicos em locais públicos, quais sejam: serviços de segurança e brigadistas, que serão utilizados tanto para o evento "Veggies no Parque" como na "Hamburgada na Praça", estamos considerando a contratação através de Amil, custo estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3) Apoio à realização das próximas etapas da Corrida dos Distritos, respectivamente, no Centro, Barão Geraldo, Ouro Verde e Nova Aparecida, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, nos dias 26/08, 10/09, 01/10 e 26/11. Para realização, além dos itens contemplados na Licitação conforme informada na 39ª reunião deste FATUR, será utilizada a Ata de Registro de Preços com o fornecimento da estrutura apenas de banheiros químicos e som de pequeno porte no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), itens estes não contemplados na Licitação.

4) Apoio a realização do evento Festival Gastronômico de Primavera - Adegas (Cores e Sabores) a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Setembro na Praça Beira Rio em Sousas. A Adegas (Associação dos Dirigentes de Estabelecimentos de Gastronomia de Sousas e Joaquim Egídio) que congrega bares e restaurantes dos dois distritos e que atualmente configura-se como um dos mais importantes polos gastronômicos de Campinas. Auxiliaremos no trâmite e apoio junto aos órgãos oficiais do município (EMDEC, SETEC e Guarda Municipal). Estamos propondo a utilização das Atas de Registro de Preços para fornecimento das estruturas deste evento sendo: locação de tenda - locação de fechamento para tenda - locação de balcão para tenda - locação de gradil - locação de sanitários químicos - serviço de sonorização - serviço de iluminação - locação de gerador de energia, com valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

5) Apoio a realização do evento Festival Mexicano, "Fiesta Mexicana" a ser realizado em 10 de Outubro na Praça do Coco em Barão Geraldo. Estamos propondo a utilização das Atas de Registro de Preços para fornecimento das estruturas para este evento sendo: locação de tenda - locação de fechamento para tenda - locação de balcão para tenda - locação de gradil - locação de sanitários químicos - serviço de sonorização - serviço de iluminação - locação de gerador de energia, com valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6) Realização do evento de Ciclismo, com inauguração da sinalização das trilhas

da APA de Sosas e Joaquim Egídio a ser realizado dia 01 de outubro. Estamos propondo a utilização das Atas de Registro de Preços para fornecimento das estruturas para o evento sendo: locação de tenda - locação de fechamento para tenda - locação de balcão para tenda - locação de sanitários químicos - serviço de sonorização - palco de pequeno porte, e contratação de serviço de mesa de frutas para o evento através de AMIL, com valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

7) Apoio à realização da quarta edição do Prêmio Startup Campinas a ser realizado no dia 23 de Novembro. O evento é voltado aos empreendedores que queiram desenvolver e comercializar novas tecnologias de produtos, processos e serviços inovadores em Cidades Inteligentes. Esta iniciativa está alinhada aos objetivos desta Secretária e visa apoiar e fortalecer o ambiente de empreendedorismo inovador de Campinas e, em especial, as Startups, promovendo o desenvolvimento econômico e social da nossa cidade. A temática escolhida para este ano inserida em uma iniciativa maior que é a de tornar Campinas uma cidade inteligente, que sirva de referência a outras localidades e que ofereça maior qualidade de vida aos seus cidadãos. O prêmio é o reconhecimento para aquelas Startups que possuam soluções inovadoras e que possuam alto potencial de aplicação em áreas de interesse do município. Contratação através da Ata de Registro de preço nº 259/17 na cedida pela Secretaria de Esporte para produção de 03 Troféus. Custo estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais);

8) Apoio ao evento XIII EBPVMA - 13º Encontro Brasileiro de Preservadores de Viaturas Militares Antigas, a ser realizado nos dias 10 a 12 e Novembro no Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, com estimativa de público de 8000 pessoas. Evento realizado pela CVMAISP (Companhia de Viaturas Militares Antigas do Interior de São Paulo) em parceria com o Exército Brasileiro (11ª Brigada de Infantaria Leve), a ExpCamp (Associação dos Expedicionários Campineiros), a ABPVMA (Associação Brasileira dos Preservadores de Viaturas Militares Antigas), EsPCEX (Escola Preparatória de Cadetes do Exército) e a Dogs of War (Grupo de Pesquisa e Reencenação Histórica), cujo objetivo é realizar o resgate e a preservação da história militar brasileira e torná-lo acessível a toda população campineira, visitantes e turistas. Será realizada exposição de viaturas, demonstração dos marcos históricos da época, apresentação de banda do exército, palestras, entre outras ações. Estamos propondo a utilização das Atas de Registro de Preços para fornecimento das estruturas para o evento sendo: locação de tenda - locação de fechamento para tenda - locação de balcão para tenda - locação de gradil - locação de sanitários químicos - serviços de sonorização - locação de gerador de energia - locação de palco - locação de camarim, com valor estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

9) No mês de Outubro será realizado o evento "Hamburgada da Praça" que acontecerá na Praça Carlos Gomes. Evento em comemoração ao Dia das Crianças, a reunião de planejamento e detalhamento será realizada nas próximas semanas e a infraestrutura será incluída na próxima Ata do FATUR. Incluímos no item 2 mencionado acima a contratação por Amil de brigadistas e seguranças que atenderá também este evento. A proposta de correção desse Evento será em conjunto com o Convention & Visitor Bureau. Para tanto, estaremos também propondo a utilização das Atas de Registro de Preços para o fornecimento das estruturas do evento, sendo: locação de tenda - locação de fechamento para tenda - locação de balcão para tenda - locação de sanitários químicos - locação de gradil - serviço de sonorização de pequeno porte - fornecimento de lanche, marmite, com valor estimado total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

10) Tendo em vista os eventos realizados e apoiados pelo Departamento de Turismo às atividades correntes por meio de recursos do FATUR, será necessário realizarmos abertura de processo licitatório para contrato locação de tendas 3mx3m com balcão, piso e fechamento, tenda 4mx4m com balcão, piso e fechamento, tenda 5mx5m com piso e fechamento, tenda 10m x 10m com piso e fechamento, tenda para portadores de necessidades especiais, camarim completo, camarim simples, gradil, barricada, fechamento metálico e porta box truss, também será feito abertura de processo licitatório para contrato locação de palco de pequeno, médio e grande porte com cobertura e também será iniciado processo licitatório de serviços gráficos.

11) Tendo em vista o encerramento no mês de setembro do contrato com a agência de viagens que atende o FATUR e considerando a demanda do Departamento de Turismo para participação em eventos e feiras, solicitaremos a renovação do contrato para "serviços de intermediação de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes, reserva em hotéis, seguro viagens e locação de espaços de auditório ou sala com infraestrutura para realização de seminários, congressos e cursos em Campinas e região. Considerando a possibilidade da não renovação deste contrato, já fica aprovado por este Conselho Diretor a abertura de licitação para o mesmo fim. Após serem apresentados todos os itens e os custos estimados para serem apoiados através do Fundo de apoio ao turismo conforme descritas acima foi feita a votação e deliberou neste caso, por unanimidade dos presentes a aprovação de todas as despesas descritas nesta ata. Desta forma deu por encerrada a reunião que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam.

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Presidente do Conselho Diretor - FATUR

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Vice Presidente do CD FATUR

DELZA MARA PIVATO DE PAULA
Secretaria Executiva - DETUR

EROS DE MARCONINI E VIZEL
Coordenador de Planejamento e Informação - SMDEST

JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA
Coordenadora de Eventos e Promoções - SMDEST

FÁBIO FORTE DE ANDRADE
Representante Secretaria de Finanças

ANGÉLICA SOARES
Assessoria Técnica da SMDEST
Campinas, 17 de agosto de 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 45/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento nas Resoluções CME nº 02/2010, SME nº 13/2010 e SME nº 05/2011, no protocolado Nº 16/10/38998 e no parecer da Comissão nomeada pela Portaria NAED Leste nº 02/2017, publicada em DOM de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da Unidade Educacional privada de

Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO GUANABARA LTDA - ME, CNPJ nº 02.917.753/0001-91, situada na Rua Artur Paioli, nº 127 e 145, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CEP 13.075-640, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 159/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA a realização do **Seminário de Educação Bilíngue de Surdos - As possibilidades e desafios das práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Campinas**, promovido pela Coordenadoria de Educação Básica/Núcleo de Educação Especial e Coordenadoria Setorial de Formação, a ser realizado nos dias 01, 06 e 13 de setembro de 2017, conforme as informações que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Seminário tem como objetivo compartilhar conhecimentos acadêmicos e experiências sobre as possibilidades de organização da educação bilíngue de surdos, assim como promover reflexões e discussões sobre percursos na construção de práticas inclusivas possíveis para educação de surdos que atendam suas necessidades educacionais e garantam a qualidade social da educação pública.

1.2. A programação consta no ANEXO ÚNICO deste Comunicado.

1.3. Outras informações poderão ser obtidas pelos e-mails: nucleodeformacaoef@gmail.com e sme.nucleodeeducacaoespecial@campinas.sp.gov.br, inscrever "Seminário", no campo assunto.

2. DAS VAGAS

2.1. São 200 vagas destinadas à:

- Professores bilíngues da SME;
- Professores PEB I, II, III, IV e Adjuntos da SME*;
- Intérpretes de Libras da Prefeitura Municipal de Campinas;
- Diretores, Vice-diretores e Orientadores Pedagógicos das Unidades Educacionais da SME*;
- Familiares dos alunos surdos matriculados nas Unidades Educacionais da SME;
- Coordenadores Pedagógicos da SME;
- Supervisores Educacionais da SME;
- Alunos surdos e alunos ouvintes matriculados na SME*;
- Representantes das Universidades;
- Representantes da Comunidade de Surdos;
- Representante do Ministério Público Estadual;
- Representante da Defensoria Pública;
- Conselheiros Tutelares;
- Representantes da Secretaria da cidadania e inclusão social Prefeitura Municipal de Campinas.

* As vagas serão destinadas prioritariamente às Unidades Educacionais da SME onde encontram-se matriculados os alunos surdos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para participar do **Seminário de Educação Bilíngue de Surdos - As possibilidades e desafios das práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Campinas** deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://inscricoescefortepe.ima.sp.gov.br> até dia 31 de agosto ou presencialmente no dia do evento, havendo vagas.

3.2. As vagas para participação no seminário serão preenchidas contemplando, prioritariamente, a participação de representantes dos segmentos elencados no item 2.1, de representantes das unidades educacionais onde encontram-se matriculados alunos surdos e posteriormente por ordem de inscrição.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Os participantes do **Seminário de Educação Bilíngue de Surdos - As possibilidades e desafios das práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Campinas** receberão certificado, conforme assinatura em lista de presença no dia do evento, a ser enviado posteriormente no endereço de e-mail informado na inscrição.

Campinas, 23 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Seminário de Educação de Bilíngue de Surdos - As possibilidades e desafios da prática pedagógica inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas

Datas: 01, 06 e 13 de setembro de 2017

Local: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado à Av. Anchieta nº 200 - Centro, Campinas - SP.

Horário: 13h30 às 17h

PROGRAMAÇÃO

Data 01/09/2017 - Sexta-feira

HORÁRIO	TEMÁTICAS DAS MESAS
13H30 ÀS 14H	ABERTURA
14H ÀS 14H40	PROPOSTAS CURRICULARES E INCLUSÃO: SINGULARIDADES COLETIVAS E RELAÇÕES COM O CONHECIMENTO
14H40 ÀS 15H10	SURDOS: O ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE
15H10 ÀS 15H40	ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA CIRCULAÇÃO DE LÍNGUA DE SINAIS ENTRE SURDOS E OUVINTES
15H40 ÀS 16H10	AMIGOS DE SURDOS NO PERCURSO ESCOLAR
16H10 ÀS 16H40	PEDAGOGIA VISUAL - PROPOSTAS CURRICULARES PARA SURDOS E OUVINTES

Data 06/09/2017 - Quarta-feira

HORÁRIO	TEMÁTICAS DAS MESAS
13H30 ÀS 14H	MOVIMENTO SOCIAL DOS SURDOS
14H ÀS 14H30	PRODUÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS AUDIOVISUAIS PARA ALUNOS SURDOS.
14H30 ÀS 15H	GRUPO DE TRABALHO SOBRE EDUCAÇÃO DE SURDOS
15H ÀS 15H30	INTÉRPRETES DE LIBRAS - ATUAÇÃO POSSIBILIDADES E DESAFIOS
15H30 ÀS 16H	ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS ORGANIZADAS EM DOCÊNCIA COMPARTILHADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE ESTÃO EM MOMENTOS DISTINTOS EM RELAÇÃO ÀS APRENDIZAGENS EM TURMAS BILÍNGUES
16H ÀS 16H30	GESTÃO DA DOCÊNCIA COMPARTILHADA

16H30 À 17H	PERCURSO ESCOLAR DOS SURDOS NA PERSPECTIVA DAS FAMÍLIAS
-------------	---

Data: 13/09/2017 - Quarta-feira

HORÁRIO	PALESTRAS
13H30 ÀS 15H	EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS
15H ÀS 16H30	ESTRATÉGIAS DE LETRAMENTO PARA SURDOS EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA
16H30 ÀS 17H	ENCERRAMENTO

COMUNICADO SME Nº160/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, comunica:
1) A realização do I Desafio CAMPINAÇÃO realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;
2) O I Desafio CAMPINAÇÃO será regido por Regulamento Próprio, conforme ANEXO I e
3) O cronograma indicando as etapas, períodos e ações para a realização do I Desafio CAMPINAÇÃO consta do ANEXO II deste comunicado.

Campinas, 23 de agosto de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I I DESAFIO CAMPINAÇÃO 2017

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- o I Desafio CAMPINAÇÃO é uma realização conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo e da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- a coordenação do I Desafio CAMPINAÇÃO fica a cargo da Coordenadoria Setorial de Formação (CSF) da SME, por meio do Grupo de Estudos do Componente Curricular de Matemática. Este grupo tem como atribuição preparar os desafios e definir critérios de pontuação e de premiação;
- a estrutura de apoio tecnológico fica a cargo da Assessoria de Tecnologia da Educação (ATEduc) da SME;
- o I Desafio CAMPINAÇÃO é dirigido exclusivamente aos alunos (as) regularmente matriculados (as) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC) e que estejam cursando o Ciclo II (4º e 5º anos) e/ou Ciclo IV (8º e 9º anos) e
- o I Desafio CAMPINAÇÃO será realizado em 3 fases, de acordo com o item 3 deste regulamento.

2. OBJETIVOS

- o I Desafio CAMPINAÇÃO tem como objetivos principais:
 - incentivar e estimular a aprendizagem Matemática e sua relação com questões do cotidiano;
 - incentivar o desenvolvimento de um projeto de pesquisa interdisciplinar colaborativa com ênfase em Matemática, cujo tema gerador é a questão dos resíduos sólidos (lixo) da escola e seu entorno e
 - incentivar o uso das tecnologias educacionais.

3. DOS NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO E DAS FASES

3.1. 1º Fase - Na EMEF:

3.1.1. as EMEFs participantes organizarão, com critérios próprios, equipes dos ciclos II e IV, compostas de 5 a 6 alunos (as);

3.1.2. as equipes deverão acessar o site do I Desafio CAMPINAÇÃO, por meio do endereço eletrônico: <https://emacao.campinas.sp.gov.br/>;

3.1.3. neste endereço eletrônico as equipes terão acesso às orientações para realizarem o Projeto de Pesquisa, e aos desafios propostos pelos organizadores;

3.1.4. após a realização das atividades previstas no item anterior, as equipes concorrerão entre si, por ciclo, a fim de selecionar uma equipe de cada ciclo, que representará a EMEF na 2ª fase e

3.1.5. as equipes não selecionadas poderão colaborar com dados de suas pesquisas, sugestões, ou ideias para o projeto que representará a EMEF.

3.2. 2ª Fase - No Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED):

3.2.1. Esta fase consta de duas etapas:

3.2.1.1. Primeira etapa:

a) serão selecionadas, por uma comissão formada por profissionais do NAED, duas equipes (uma do ciclo II e uma do ciclo IV) que representarão o NAED ao qual pertencem, na 3ª fase e

b) a seleção das duas equipes de cada NAED, ocorrerá por meio da análise dos Projetos de Pesquisa elaborados na 1ª fase, tanto na forma escrita quanto na apresentação oral e serão classificados aqueles considerados os mais completos.

3.2.1.2. Segunda etapa:

a) serão propostos novos desafios para todas as equipes;

b) as equipes que não tiverem sido selecionadas poderão colaborar com dados de suas pesquisas, sugestões, ou ideias para o projeto que representará o NAED ao qual pertence, bem como respondendo aos desafios propostos até o fim da 2ª fase. Esses desafios acumularão pontos para a grande final e

c) a comissão julgadora dos trabalhos dessa fase será composta pelo (a) Representante Regional e 2 (dois) Super-visitores (as).

3.3. 3ª Fase - Grande Desafio

3.3.1. o Grande Desafio será realizado no dia 24 de outubro de 2017, em evento a ser realizado no Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas, que contará com a participação das equipes finalistas, por NAED;

3.3.2. as equipes selecionadas por NAED, responderão, em tempo real, aos desafios matemáticos inseridos no endereço eletrônico do I Desafio CAMPINAÇÃO;

3.3.3. as equipes que mais pontuarem serão as vencedoras do Grande Desafio;

3.3.4. o resultado desta fase será aferido pela somatória da pontuação obtida na 2ª fase com a pontuação dos desafios respondidos em tempo real no Grande Desafio e

3.3.5. os Projetos de Pesquisa selecionados, na 2ª fase, em cada NAED, serão apresentados pelos (as) alunos (as) que compõem as equipes, em stands, durante o evento.

4. DA PONTUAÇÃO: a pontuação das atividades previstas para cada fase do I Desafio CAMPINAÇÃO será elaborada pelo Grupo de Estudos do Componente Curricular de Matemática e divulgada na Plataforma pelo endereço eletrônico: <https://emacao.campinas.sp.gov.br/>

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. a inscrição na 1ª Fase do I Desafio CAMPINAÇÃO deverá ser feita pelos professores mediadores das EMEFs, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://emacao.campinas.sp.gov.br/>;

5.1.1. no ato da inscrição deverão ser informados o nome da equipe, bem como dos (as) seus (suas) integrantes, em cada Ciclo, para posterior certificação de participação;

5.2. os participantes, ao se inscreverem no I Desafio CAMPINAÇÃO, concordam integralmente com todas as condições e regras previstas no presente regulamento e

5.3. somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro da data-limite fixada no **Calendário Oficial do I Desafio CAMPINAÇÃO, (ANEXO II)**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) ORIENTADORES (AS) PEDAGÓGICOS (AS):

6.1. divulgar o I Desafio CAMPINAÇÃO;

6.2. incentivar a participação dos (as) professores (as) e dos (as) estudantes e

6.3. acompanhar todas as fases do Desafio, juntamente, com o professor (a) mediador (a), subsidiando os (as) estudantes com condições necessárias para realização das etapas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PROFESSOR (A) MEDIADOR (A):

7.1. incentivar a participação dos (as) estudantes no I Desafio CAMPINAÇÃO e subsidiá-los (as) com condições necessárias para realização das etapas e

7.2. coordenar, organizar e acompanhar as equipes durante a realização das etapas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS:

8.1. disponibilizar acesso aos computadores com internet e os recursos para realização das etapas e

8.2. organizar a 1ª fase.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA (NAED)

9.1. divulgar e incentivar o I Desafio CAMPINAÇÃO;

9.2. acompanhar todas as fases do I Desafio CAMPINAÇÃO subsidiando os (as) orientadores (as) pedagógicos (as) e os (as) professores (as) com orientações necessárias para realização das etapas e

9.3. contribuir com a organização do local e definir a composição da comissão julgadora da 2ª fase do Desafio.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. os prêmios para as equipes e EMEFs vencedoras serão:

10.1.1. 5 (cinco) videogames Playstation;

10.1.2. projetos de arborização (plântio de mudas) nas EMEFs vencedoras;

10.1.3. estudo do meio: visita ao aeroporto de Viracopos;

10.1.4. estudo do meio em uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

10.2. Distribuição dos prêmios:

1 (um) videogame Playstation para a EMEF cuja equipe do ciclo II foi classificada em 1º lugar;

1 (um) videogame Playstation para a EMEF cuja equipe do ciclo II foi classificada em 2º lugar;

1 (um) videogame Playstation para a EMEF cuja equipe do ciclo IV foi classificada em 1º lugar;

1 (um) videogame Playstation para a EMEF cuja equipe do ciclo IV foi classificada em 2º lugar;

1 (um) videogame Playstation, a ser sorteado entre as demais EMEFs que participaram do Desafio;

1 (um) Projeto de arborização (plântio de mudas) nas EMEFs vencedoras;

1 (um) dia de Estudo do Meio para as equipes participantes da Grande Final;

1 (um) dia de Estudo do Meio para as 2 (duas) equipes classificadas em 1º (primeiro) lugar na Grande Final.

11. RESULTADO

11.1. na 1ª fase a EMEF irá definir, segundo critérios já estabelecidos, as duas equipes (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV) habilitadas a participar da 2ª fase;

11.2. na 2ª fase a Comissão Julgadora de cada NAED irá definir as duas equipes finalistas (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV) para participar do Grande Desafio e

11.3. na 3ª fase - Grande Desafio - as equipes participarão de atividades desafio em tempo real e as que obtiverem a maior pontuação serão as vencedoras (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. os casos não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela coordenação do I Desafio CAMPINAÇÃO, que ficará a cargo do Grupo de Estudos do Componente Curricular de Matemática.

ANEXO II CRONOGRAMA I DESAFIO CAMPINAÇÃO 2017

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
DIVULGAÇÃO	25/08 A 01/09/2017	NAEDS E EMEFS
INSCRIÇÃO	25/08 A 01/09/2017	HTTPS://EMACAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR
FASE 1 – FORMAÇÃO DAS EQUIPES NAS EMEFS, ELABORAÇÃO DO PROJETO E RESPOSTAS AOS DESAFIOS	02/09 A 29/09/2017	HTTPS://EMACAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR
FASE 2 – SELEÇÃO DOS PROJETOS POR NAED	30/09 A 11/10/2017	NAEDS
FASE 3 – DESAFIOS NA PLATAFORMA	12/10 A 23 /10/2017	HTTPS://EMACAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR
GRANDE DESAFIO – RESPOSTAS DOS DESAFIOS EM TEMPO REAL E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EM STANDS	24/10/2017	INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 5ª Reunião Ordinária de 2017 a ser realizada:

Data: 28/08/2017 - segunda-feira

Horário: 17h00min

Local: Prefeitura Municipal de Campinas

Endereço: Av. Anchieta, 200 - Centro (9º andar, sala de reuniões SME)

Pautas da Reunião:

- aprovação das atas anteriores;
- reclamações veiculadas nas redes sociais e imprensa;
- reunião CECANE;
- encontro com comunidade.

HENRI MAEDA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LOTADOS NA FUMEC/CEPROCAMP

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo, e

, il o artigo 140, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Campinas, publicada no DOM de 31 de março de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.830, de 16 de setembro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 85, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec;

CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº. 04, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas/cursos aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp;

CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº. 11, de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes e normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp;

CONSIDERANDO a inserção do Ceprocamp no Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos (Ceprocamp).

Art. 2º O processo de atualização dos dados dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional resultará em listas classificatórias que subsidiarão os atos administrativos da Fumec/Ceprocamp no período subsequente à atualização e até a publicação do resultado do processo de atualização do período seguinte, assegurando ao Professor de Educação Profissional e Professor Substituto de Educação Profissional a imparcialidade e a visibilidade destes atos.

Art. 3º A atualização cadastral de Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Ceprocamp ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), que:

I - permitirá ao servidor acessar seu cadastro, mediante login e senha pessoal, para consultas, atualização e inserção de dados;
 II - possibilitará que a atualização cadastral seja realizada pelo próprio servidor;
 III - pontuará automaticamente as informações cadastrais para fins de classificação dos professores do Ceprocamp e;
 IV - armazenará e processará informações dos servidores.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA VALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º A atualização de informações cadastrais poderá ser realizada, a qualquer tempo, por iniciativa do servidor, no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.
Parágrafo único. O SEGP ficará indisponível para atualização de informações cadastrais durante o período de processamento dos dados, conforme cronograma a ser publicado, anualmente, pela Gestão dos Programas de Educação Profissional (GEPEP).
Art. 5º A validação dos dados cadastrais dos professores lotados na Fumec/Ceprocamp será realizada pela chefia do setor pedagógico, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.

Art. 6º Serão considerados para análise apenas os documentos comprobatórios relativos ao período dos últimos cinco anos, contados de 01 de agosto do primeiro ano do período a 31 de julho do ano corrente, exceto:

- I- os de validade permanente, para efeitos do disposto por esta Resolução e indicados a seguir:
 a) os certificados e os diplomas relativos à conclusão das diferentes etapas da Educação Básica;
 b) os títulos acadêmicos relativos à conclusão da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu;
 c) as autorias de livros, de capítulos de livros e a organização de livros indexados e publicados;
 d) as publicações de artigos em revistas científicas, anais ou periódicos.

II- os documentos relativos ao tempo de serviço e à assiduidade.

Parágrafo único. Serão considerados nos documentos comprobatórios a data da conclusão do curso, e não a da expedição do certificado.

Art. 7º No ato de atualização dos dados, não serão considerados para fins de pontuação:
 I- os certificados, os diplomas e os títulos acadêmicos utilizados como requisito de ingresso na Fumec/Ceprocamp;

II- os tempos de serviço concomitantes;

III- os tempos de serviços correspondentes:

- a- às licenças sem vencimentos;
 b- aos afastamentos para exercer funções em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Campinas, inclusive suas Secretarias, e/ou em outros órgãos públicos;
 c- à suspensão por decisão definitiva em sindicância administrativa punitiva ou por decisão definitiva em processo administrativo disciplinar; e
 d- às faltas injustificadas.

IV- o tempo de serviço já utilizado para aposentadoria.

Parágrafo único. O profissional afastado de suas funções para compor a diretoria da associação sindical terá o seu tempo de afastamento computado como efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, em consonância com o artigo 140, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Campinas, de 1990.

Art. 8º As informações inseridas pelo professor deverão ser validadas pela chefia do setor pedagógico do Ceprocamp, de acordo com as orientações de procedimentos indicadas no próprio sistema.

Parágrafo único. A validação das informações, pela chefia imediata, deverá ocorrer somente mediante a convocação e o comparecimento do servidor para apresentar todos os documentos originais comprobatórios dos dados inseridos ou alterados.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Aos documentos comprobatórios de escolaridade e de titulação do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional, que tenham compatibilidade com o seu cargo e com a sua área de atuação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

- I- título de graduação, modalidade licenciatura plena ou curso equivalente, na área/eixo tecnológico em que o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional é concursado: 60 (sessenta) pontos;
 II- título de doutorado: 50 (quarenta) pontos;
 III- título de mestrado: 40 (quarenta) pontos;
 IV- título de graduação, modalidade licenciatura plena ou curso equivalente, em área/eixo distinta à atuação do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional: 30 (trinta) pontos;
 V- título de especialização (pós-graduação) de, no mínimo, 360 horas: 25 (vinte e cinco) pontos;
 VI- título de especialização (pós-graduação), anterior à Resolução CFE Nº 14, de 23/11/1977, com carga horária inferior a 360 horas: 15 (quinze) pontos;
 VII- título de graduação, modalidades bacharelado ou tecnologia, em curso superior: 10 (dez) pontos.

§ 1º Para fins de pontuação de que trata o *caput*, será computado apenas o título de maior valor, e que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo.

§ 2º Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser emitidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo órgão competente da estrutura organizacional brasileira.

§ 3º Os certificados dos cursos de pós-graduação lato sensu deverão atender ao disposto na legislação que regulamenta a matéria.

§ 4º Os títulos somente serão pontuados conforme indicado nos incisos I a VII, sendo vedada a sua utilização para pontuação em outros campos.

Art. 10º Aos documentos comprobatórios de autoria e de formação continuada, que tenham compatibilidade com o seu cargo, serão atribuídas ao Professor de Educação Profissional e ao Professor Substituto de Educação Profissional as seguintes pontuações:

- I- autoria de livro publicado e indexado: 5 (cinco) pontos por publicação, no máximo 2 (duas) publicações, até 10 (dez) pontos;
 II- autoria de capítulo de livro publicado e indexado: 3 (três) pontos por publicação, no máximo 2 (duas) publicações, até 6 (seis) pontos;
 III- organização de livro publicado e indexado: 3 (três) pontos por organização, no máximo 2 (duas) publicações, até 6 (seis) pontos;
 IV- publicações de artigos em revistas científicas, anais ou periódicos: 3 (três) pontos por publicação, no máximo 2 (duas) publicações, até 6 (seis) pontos;
 V- publicação de resumos em revistas científicas, anais ou periódicos: 1 (um) ponto por publicação, no máximo 2 (duas) publicações, até 2 (dois) pontos;
 VI- publicação de artigo em jornal/revista da mídia impressa com circulação regional e/ou nacional: 1 (um) ponto por publicação, no máximo 2 (duas) publicações, até 2 (dois) pontos;
 VII- conferência/palestra proferida em evento técnico-científico: 1 (um) ponto por conferência/palestra, no máximo 2 (dois) certificados, até 2 (dois) pontos;
 VIII- apresentação de trabalho em evento técnico (Pôster, Comunicação Oral ou Simi-

lares) : 0, 5 (cinco décimos) ponto por apresentação, no máximo 2 (dois) certificados, até 1 (um) ponto;

IX- produção técnico-científica de material multimídia e/ou de material psicopedagógico com registro ISBN, ou com ficha catalográfica: 2 (dois) pontos por produção, no máximo 2 (duas) produções, até 4 (quatro) pontos;

X- cursos ministrados de, no mínimo, 30 (trinta) horas: 2 (dois) pontos por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, até 4 (quatro) pontos;

XI- oficina, minicurso ou curso ministrados de, no mínimo, 4 (quatro) horas: 1 (um) ponto por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, até 2 (dois) pontos;

XII - participação em Cursos e Eventos técnico-científicos com carga horária definida: 0, 02 (dois centésimos) de pontos por hora de curso, com limite máximo de 1.500 horas;

XIII- participação em Evento técnico-científico (Congresso, Seminário, Simpósio e similares) sem carga horária definida: 0, 05 (cinco centésimos) ponto, no máximo 40 certificados, até 2 pontos;

XIV- participação, como membro titular, em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado: 1 (um) ponto por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, até 2 (dois) pontos;

XV- desenvolvimento de projetos no Ceprocamp, por meio de Hora-Projeto, com carga horária semanal de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aulas semanais, ao longo de, no mínimo, 3 (três) meses contínuos, desde que devidamente aprovado pela Gestão da instituição: 1 (um) ponto por semestre de desenvolvimento do projeto, máximo de 2 (dois) pontos.

§ 1º Para fins de contagem, não serão aceitos certificados com o mesmo título/conteúdo/instituição promotora, ainda que com datas diferentes.

§ 2º No caso de eventos acadêmicos/científicos que possibilitem a realização de comunicação oral e/ou publicação de trabalhos em anais, deve ser observada a pontuação específica para cada certificado apresentado pelo professor, ainda que referentes ao mesmo evento.

§ 3º Para os efeitos desta Resolução não serão considerados certificados de conclusão de disciplinas e/ou módulos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

§ 4º Os documentos comprobatórios pontuarão uma única vez, em um único item.

Art. 11 Aos diferentes períodos de tempo de serviço e de situação funcional do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional serão atribuídas as seguintes pontuações:

I- 0, 1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado pelo Professor de Educação Profissional e pelo Professor Substituto de Educação Profissional no Ceprocamp, na matrícula atual;

II- 0, 05 (cinco centésimos) de ponto por dia trabalhado pelo Professor de Educação Profissional e pelo Professor Substituto de Educação Profissional no Ceprocamp, na carreira de sua atuação, relativo ao período anterior ao cargo/matrícula atuais, inclusive mediante contrato temporário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III- 0, 08 (oito centésimos) de ponto por dia trabalhado pelo Professor de Educação Profissional e pelo Professor Substituto de Educação Profissional na Fumec/EJA, na carreira docente, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado no Ceprocamp;

IV- 0, 03 (três centésimos) de ponto por dia trabalhado relativo ao período de tempo em que o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional atuou na Carreira do Magistério, em outra Rede de Ensino, Pública ou Privada, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado na Fumec;

V- 0, 02 (dois centésimos) de ponto por dia trabalhado, em atividade não docente, relativo ao período de tempo em que o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional atuou na área/eixo tecnológico em que é concursado, em Instituições Públicas ou Privadas, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado na sua carreira.

§ 1º Os diferentes tempos de serviço, já computados para fins de aposentadoria, serão desconsiderados.

§ 2º Nenhum dos tempos de serviço indicados nos itens I a V será computado de forma concomitante, prevalecendo aquele que indicar maior pontuação por dia de trabalho.

§ 3º Não será considerado o tempo indicado no inciso V, se o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional não apresentarem comprovação explícita da relação entre a área/eixo tecnológico em que é concursado e a experiência profissional em que atuou em atividade não docente.

Art. 12 O tempo trabalhado deverá ser comprovado:

I- para as instituições públicas, por meio de documento contendo visto da chefia imediata e do representante do órgão federal, estadual ou municipal;

II- para as instituições privadas, mediante a apresentação do original e da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Contrato de Trabalho legalmente firmado com Pessoa Jurídica, comprovando o tempo trabalhado pelo profissional, bem como cópia do ato legal de autorização/reconhecimento, quando se tratar de unidade educacional;

III- para as instituições privadas de propriedade do docente, por meio de comprovante de regulamentação da instituição e documento que comprove/formalize os serviços prestados no período, sendo computado apenas o tempo do serviço prestado.

Parágrafo único. No caso do registro profissional ainda estar ativo na CTPS, em relação ao tempo indicado no inciso II, também deverá ser apresentado uma declaração da empresa de que o funcionário ainda mantém vínculo empregatício na instituição.

Art. 13 A assiduidade do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional será atribuído 0, 1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado, descontando-se:

I- as Licenças para Tratamento de Saúde (LTS);

II- as Licenças por motivo de doença na Família (LTF); e

III- os períodos de tempo especificados no artigo 7º, inciso III, desta Resolução.

§ 1º Deverá ser considerada a assiduidade ao trabalho referente ao período de 01 de agosto do ano anterior a 31 de julho do ano em exercício.

§ 2º A pontuação referente à assiduidade não será computada quando o profissional contar com mais de 180 dias de ausências, somadas as ausências apontadas nos incisos I e II.

Art. 14 Os profissionais descritos nos artigos 110e111 da Lei Municipal Nº 1.399, de 08/11/1955, não sofrerão nenhum tipo de desconto em seu tempo de serviço para qualquer fim.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 15 A situação funcional do professor definirá a sua inclusão em listas classificatórias próprias, a saber:

I- Lista I - Professor de Educação Profissional;

II- Lista II - Professor Substituto de Educação Profissional.

§ 1º As listas classificatórias serão organizadas de acordo com a área/eixo tecnológico em que o professor é concursado.

§ 2º Para cada processo de atribuição, a Gestão do Ceprocamp deverá indicar as disciplinas/cursos que compõem cada área/eixo tecnológico.

Art. 16 Todos os professores aptos a ministrar aulas/cursos em área/eixo diferente do cargo/função atual, deverão ter essa habilitação incluída no Cadastro.

Parágrafo único. O professor de que trata o *caput* comprovará a habilitação correspondente, cuja cópia deverá ser arquivada no seu prontuário.

Art. 17 O desempate da classificação, caso ocorra, dar-se-á pela observância à sequên-

te ordem de prioridade:

- I- maior tempo de serviço no cargo;
- II- maior pontuação obtida na titulação acadêmica;
- III- maior idade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 18 O recurso em primeira instância, referente à classificação do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional, deverá ser encaminhado ao chefe do setor pedagógico, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.

Art. 19 O recurso em segunda instância será encaminhado automaticamente para análise e providências de Comissão Própria, quando ocorrer o indeferimento do recurso em primeira instância.

§ 1º A Comissão Própria a que alude o caput será presidida pelo representante da GEPEP e constituir-se-á por meio de Portaria Publicada em DOM, sendo vedada a sua composição por servidores que apresentarem recursos.

§ 2º A retificação da atualização dos dados, quando couber, deverá ser realizada pela Comissão Própria.

Art. 20 Nos recursos, é vedada a juntada de novos documentos comprobatórios para qualquer fim.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21 Compete ao Professor de Educação Profissional e ao Professor Substituto de Educação Profissional da Fumec/Ceprocamp:

- I- acessar e inserir os dados pessoais e funcionais no SEGP;
- II- responsabilizar-se pelo uso pessoal e intransferível de sua senha de acesso ao SEGP;
- III- comparecer à convocação da chefia imediata para apresentação dos documentos originais comprobatórios das informações inseridas no SEGP;
- IV- comparecer ao Ceprocamp para apresentação dos documentos originais comprobatórios das informações inseridas no SEGP, caso não esteja atuando na instituição;
- V- atualizar suas informações cadastrais sempre que ocorrerem alterações nos seus dados, e;
- VI- responsabilizar-se pela fidedignidade das informações registradas, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por informações inidôneas.

Art. 22 Compete à chefia do Setor Pedagógico do Ceprocamp:

- I- dar ciência e orientar o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional a respeito do disposto por esta Resolução;
- II- responsabilizar-se pelo uso de sua senha de acesso ao SEGP;
- III- convocar o servidor para conferência dos dados inseridos, para:
 - a) orientar correções, quando necessário; e
 - b) validar as informações, quando constatada a veracidade dos documentos.
- IV- manter atualizado o prontuário do servidor.

Art. 23 Compete ao Gestor Público dos Programas de Educação Profissional:

- I- orientar o chefe do setor pedagógico do Ceprocamp sobre o disposto por esta Resolução;
- II- acompanhar o processo de atualização e classificação dos professores do Ceprocamp, para o cumprimento do disposto por esta Resolução;
- III- administrar o SEGP responsabilizando-se pela solicitação de sua manutenção e desenvolvimento;
- IV- encaminhar para publicação a classificação dos professores da Fumec/Ceprocamp em DOM e no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.
- V- validar as informações inseridas pelo servidor cujas ausências ultrapassem 360 (trezentos e sessenta) dias;
- VI- definir o cronograma anual a ser cumprido.

Art. 24 Compete ao Supervisor Educacional que atua na Fumec/Ceprocamp:

- I- orientar a chefia imediata dos professores sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional;
- II- acompanhar o processo de atualização e classificação dos professores do Ceprocamp, para o cumprimento do disposto por esta Resolução.

Art. 25 Compete ao titular da Diretoria Executiva da Fumec:

- I- providenciar a publicação, em DOM, do cronograma anual a ser cumprido; e
- II- designar representante para compor a Comissão Própria de Recurso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Todos os itens constantes no cadastro informatizado devem ser atualizados.

Parágrafo único. O servidor deverá manter no cadastro atualizado um endereço eletrônico (e-mail) pessoal, sendo vedada a utilização do e-mail da unidade educacional.

Art. 27 O cronograma das ações previstas por esta Resolução será publicado, anualmente, em comunicado próprio.

Parágrafo único. O cronograma das ações relacionadas à atualização de dados cadastrais que subsidiará os atos administrativos para o ano letivo de 2018 consta no anexo único desta Resolução.

Art. 28 Após a finalização de cada etapa do processo de atualização cadastral e classificação dos servidores, prevista nesta Resolução, não será possível a alteração ou cancelamento dos atos praticados.

Art. 29 Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fumec.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Fumec nº 9/2016 e 11/2016.

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - 2017-2018			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CADASTRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CEPROCAMP	04/09/2017 A 18/09/2017	CEPROCAMP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E GEPEP (GESTOR PÚBLICO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)
CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES	04/09/2017 A 22/09/2017	CEPROCAMP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO
1º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	25/09/2017 E 26/09/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E SECRETARIA
REVISÃO E MONTAGEM DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	27/09/2017	CEPROCAMP	GEPEP

PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	29/09/2017	DOM	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	02/10/2017 E 03/10/2017	SISTEMA SEGP	PROFESSOR
DECISÃO DO RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	03/10/2017 E 04/10/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO
DECISÃO DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA	05/10/2017 E 06/10/2017	SISTEMA SEGP	COMISSÃO
2º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	09/10/2017 E 10/10/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E SECRETARIA
REVISÃO E MONTAGEM DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	11/10/2017 E 16/10/2017	CEPROCAMP	GEPEP
PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	18/10/2017	SISTEMA SEGP	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO, PUBLICADA EM DOM	19/10/2017		DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

PROTOCOLADO: 2017/10/08050

Interessado: Fumec/Ceprocamp

Assunto: Contratação de 6 (seis) jovens aprendizes visando a formação técnico-profissional

DESPACHO

Tendo em vista os elementos que constam no autos, **REVOGO**, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento de licitação referente ao processo em referência (Pregão Presencial nº 022/2017).

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017/10/01069.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 43/2017

OBJETO: Aquisição de Máquina Fragmentadora para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

1.HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço unitário entre parênteses, ofertado pelas empresa vencedora:

.DIGISERVI TRADING LTDA - ME - CNPJ nº 02.602.747/0001-45 (R\$ 630, 00) .

2.AUTORIZAR a despesa em favor de **DIGISERVI TRADING LTDA - ME - CNPJ nº 02.602.747/0001-45** no valor de **R\$ 1.260, 00, 00 (mil, duzentos e sessenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício **60402.12.122.1085.1185.449052**

Publique-se na forma da lei.

A Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017

Pregão Eletrônico nº. 39/2017. Processo Administrativo nº. 2017/10/20823

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devidamente habilitado. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME **Valor:** R\$ 12.000, 00 **Assinatura:** 21/08/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (21/08/2017 a 20/08/2018).

IT.	DESCRIÇÃO	QT. ESTIMADA	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	CÓDIGO BEC 141682 - VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 60 KM.	40	VIA-GEM	R\$ 300, 00	R\$ 12.000, 00

Campinas, 21 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

Pregão Eletrônico nº. 38/2017. Processo Administrativo nº. 2017/10/20408

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionada a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP **Valor:** R\$ 11.404, 80 **Assinatura:** 21/08/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (21/08/2017 a 20/08/2018).

LOCAL	UNIDADE	MARCA FABRICANTE FONTE	QUANTIDADE ANUAL	P.UNIT	P. TOTAL
1	ALMOXARIFADO - FUMEC/CEPROCAMP	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
2	CEPROCAMP - JOSE ALVES	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
3	REGIONAL NOROESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
4	CEMEP CAMPO GRANDE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
5	REGIONAL NORTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	144	R\$ 6, 60	R\$ 950, 40
6	REGIONAL SUDOESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	240	R\$ 6, 60	R\$ 1.584, 00
7	REGIONAL SUL	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
8	REGIONAL LESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	384	R\$ 6, 60	R\$ 2.534, 40
TOTAL DA PROPOSTA			1728		R\$ 11.404, 80

Campinas, 21 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 003/17****NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA ADESAO AO CARNÊ DIGITAL IPTU/TAXAS INSTITUÍDO PELO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 19.508 DE 18 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e do Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 25 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, e nos artigos 21, IV, e 22, III, da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a disponibilidade de novas ferramentas tecnológicas para otimização da prestação dos serviços públicos e redução das despesas e custos para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a ferramenta do "IPTU digital" poderá contribuir para atualização cadastral, divulgando os aplicativos "Portal do Cidadão" e "Ambiente Exclusivo", buscando e oferecendo mais acessibilidade ao cidadão;

CONSIDERANDO a continuidade nas ações de serviços on line na rede mundial, como a emissão de guias do IPTU/TAXAS e o aplicativo de IPTU Mobile, disponibilizado a partir deste ano;

CONSIDERANDO as diretrizes da Administração Tributária na busca da celeridade e economicidade do Procedimento Administrativo Tributário;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças - SMF, através do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI disponibilizará ao responsável tributário a ferramenta de adesão ao CARNÊ DIGITAL IPTU/TAXAS, como forma de efetivação do projeto doravante identificado nessa Instrução Normativa como "IPTU DIGITAL".

Art. 2º A opção de recebimento de carnê de IPTU/taxas por meio digital acarretará, automaticamente, a dispensa do envio postal do impresso de aviso de lançamento/guia de arrecadação (carnê).

Art. 3º Fica alterado o art. 1º da IN DRI nº 001/2016, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º É facultado às Pessoas Jurídicas de gestão e administração de propriedades imobiliárias de terceiros (doravante denominadas "Imobiliárias") regularmente inscritas no Cadastro Mobiliário receberem os carnês de IPTU/taxas referentes aos imóveis sob sua administração, em cada exercício, mediante cadastro perante o Departamento de Receitas Imobiliárias (DRI) da Prefeitura Municipal de Campinas;

Parágrafo único Não serão entregues carnês de IPTU/taxas às imobiliárias nos casos em que o responsável tributário opte por receber o carnê em meio digital, não aplicando-se, nestes casos, a presente instrução normativa."

Art. 4º A opção de Adesão estará disponível na *internet*, no *site* da Prefeitura Municipal de Campinas, para o responsável tributário que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I) estar com os dados cadastrais atualizados;

II) no caso de pessoa física, estar regularmente cadastrado e ter acesso ao Portal do Cidadão e Ambiente Exclusivo;

III) no caso de pessoa jurídica, estar regularmente inscrito para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou possuir certificação digital em conformidade com o padrão ICP-Brasil.

§1º O responsável tributário se responsabiliza pelas informações prestadas à Administração e pelo acompanhamento das notificações e demais mensagens enviadas por meio eletrônico;

§2º É de responsabilidade do responsável tributário a correta utilização e manutenção da conta de e-mail informada, assim compreendidas a disponibilização de espaço de armazenamento e verificação de caixa de spam ou quarentena, filtros e quaisquer outras condições necessárias para recebimento de mensagens eletrônicas.

§3º As alterações de endereço de e-mail deverão ser realizadas no cadastro do Ambiente Exclusivo, caso o responsável tributário seja pessoa física, ou no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, caso o responsável tributário seja pessoa jurídica. Neste último caso, se a pessoa jurídica não possuir cadastro no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e estiver acessando o sistema de IPTU Digital por meio de certificação digital, é facultado o cadastramento e alteração de e-mail no próprio sistema de IPTU Digital.

§4º A adesão ao IPTU DIGITAL será automaticamente cancelada, para o imóvel em questão, no caso de alteração do responsável tributário, inclusive nos casos onde houver alteração de ofício.

Art. 5º. A adesão ao IPTU DIGITAL e o seu cancelamento poderão ser realizados a qualquer tempo.

§1º A adesão ou solicitação de cancelamento realizada entre os dias 1º de novembro e 31 de dezembro não surtirá efeitos para o lançamento efetuado no início do ano seguinte.

§2º Excepcionalmente, no ano de 2017 a adesão ao IPTU DIGITAL se dará a partir de 1º de setembro.

§3º A opção pelo IPTU DIGITAL será feita uma única vez pelo responsável tributário, para cada imóvel sob sua responsabilidade tributária, e será válida para os lançamentos subsequentes, não sendo necessário renovar periodicamente a opção pelo IPTU Digital.

§4º Mesmo após o cancelamento da adesão ao IPTU Digital, o carnê digital continuará disponível para o primeiro optante, em relação aos lançamentos anteriores, até que o exercício tributário se renove ou o novo responsável tributário faça a adesão.

Art. 6º A notificação do lançamento tributário de IPTU/taxas continuará sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único O responsável tributário optante pelo IPTU DIGITAL receberá aviso, por e-mail, quando for disponibilizado o carnê digital de IPTU/Taxas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de agosto de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTOS DA REUNIÃO PLENÁRIA DA JRT***Sessão de Julgamentos de Recursos de Revisão*

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 30/08/2017**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, **localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º**

andar - Lado A - Plenarinho - DCCA, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2009/03/12064

Intessado: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**Advogado:** Marco Favini OAB/SP nº253.373**Recorrente:** Representação Fiscal**Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2017/10/14264**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº000556/2009**Relator:** Brenno Menezes Soares

02) PROTOCOLO 2009/03/12104

Recorrente: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSP. DE VALORES LTDA.**Advogado:** Luis Eduardo Schoueri - OAB/SP nº95.111**Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2014/10/34794**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº001596/2009**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya

03) PROTOCOLO 2009/03/12096

Intessado: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSP. DE VALORES LTDA.**Advogado:** Luis Eduardo Schoueri - OAB/SP nº95.111**Recorrente:** Representação Fiscal**Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2017/10/13602**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº001589/2009**Relator:** Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2015/03/31574****Intessado: ADELINDA PEREZ FERNANDES**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 605, 0215 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para o IPTU/Taxas de 2011 a 2013 lançado para o imóvel 3164.12.42.0215.01001, tendo em vista a desapropriação parcial do imóvel a partir de 2008, pela imissão de posse pela AUTOBAN, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 28/06/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/22042**Intessado: Andreia Helena Calil Diogo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 578, 0913 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para o AIIM nº 148, vinculado ao ID 683081, reconhecido nos termos da decisão do DUOS (folha 13), publicada no DOM de 08/06/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da Lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

Protocolo: 2017/03/5896**Intessado: Simopark Estacionamentos Ltda EPP**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 511, 2559 UFIC** - proveniente dos valores pagos em duplicidade para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 108.810-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 63) publicada no DOM de 25/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

Protocolo: 2017/03/5898**Intessado: Simopark Estacionamentos Ltda EPP**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 649, 9484 UFIC** - proveniente dos valores pagos em duplicidade para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 56.014-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 64) publicada no DOM de 18/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

Protocolo: 2017/03/8523**Intessado: Cleusa Lígia Sanches Galeni**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 899, 7194 UFIC, para extinção do crédito do IPTU/Taxas referente ao exercício de 2003 emitido retroativamente em 10/2008, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.11.28.0356.01029, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO que o crédito remanescente dos depósitos efetuados, no valor de 600,

2057 UFIC seja utilizado para restituição em favor do contribuinte nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo nº: 2017/03/8698

Interessado: Marcelo Camilo Pinto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 327, 9446 UFIC para extinção parcial dos créditos do IPTU/Taxas referente aos exercícios de 2014 e 2015 emitidos retroativamente em 03/2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3362.43.93.0105.00000, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/9020

Interessado: Fatima Marilia Viegas Rabetti

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 544, 7013UFIC**, referente ao recolhimento na Cota Única do carnê IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel 3412.33.60.0176.01001, não considerado no momento do recálculo retroativo de exercícios, em 06/2016, utilizando o valor para **quitação parcial** do lançamento 06/2016, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/9793

Interessado: IANCO LEVAK

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.879, 1705 UFIC's** - decorrente do valor recolhido indevidamente para as parcelas 47 a 60/60 do Acordo 373666/2012, pago após a apuração do Valor Residual, lançados para o imóvel cadastrado no cartográfico nº 3234.54.54.0508.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

EDITAL 52/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os beneficiários da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 05/09/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
416566/2014	LILIAN REGINA DE GIANNANDREA LACERDA
420745/2014	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA CONCEICAO
431239/2014	DEMÉTRIO NARCISO RODRIGUES
438436/2014	JOSE DJALMA PEREIRA - ME

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2017/03/8522

Interessado: Cristiane Rodrigues Gerondi

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 288, 8014 UFIC**, proveniente dos valores recolhidos no lançamento de IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel originário 3233.62.22.0320.01001, cancelado devido a subdivisão, o que gerou os imóveis 3233.62.22.0335.01001 e 3233.62.22.0321.01001, cujo montante não foi compensado no lançamento IPTU/Taxas 2015 do imóvel originário 3233.62.22.0321.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 07), publicada no DOM de 25/07/2017. Tendo em vista a impossibilidade de se realizar o aproveitamento do crédito no carnê emissão 06/2015, por encontrar-se quitado, **encaminho o processo ao DRI**, para determinar o **aproveitamento em lançamentos futuros**, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/9777

Requerente: LUCIANI APARECIDA DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de compensação de crédito apurado de 324, 8526 UFIC's**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016 e 2017, para o imóvel 3442.43.21.0002.02015, para quitação dos débitos para os mesmos exercícios, do imóvel vizinho, código cartográfico nº 3442.43.21.0002.01015, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal

13.104/2007. **Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A.** a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 23 de agosto de 2017

LÚCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 4784**

Interessado (a) : **JOSINO MANOEL RODRIGUES**

Cartográfico: **3431.32.73.0119.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de revisão de IPTU dos exercícios de 2009 a 2014 (Reemissão e Retroativos 11/2014), por encontrar-se intempestivo, nos termos do art. 83, inciso I, da lei 13.104/2007, haja vista que o Edital de Notificação de Lançamento foi publicado no D.O.M. de 01/12/2014, com prazo para impugnação até 05/01/2015, e o pedido foi protocolizado em 17/03/2017. Todavia, determino, em virtude do interessado (a) comprovar que continuam preenchidos todos os requisitos para a manutenção do benefício cancelado indevidamente, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos dos exercícios de 2012 a 2017, com a manutenção da isenção para aposentado desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6907**

Interessado (a) : **APARECIDO NUNES DA SILVA**

Cartográfico: **3442.14.60.0357.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, reativando a isenção por Aposentado ou Pensionista, para os exercícios de 2015 e 2016, pois o interessado (a) comprova que nesse período continuavam preenchidos todos os requisitos para a manutenção do benefício para estes exercícios, devendo ser cancelado o benefício a partir de 2017 face o óbito do beneficiário em 2016. Determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6812**

Interessado (a) : **MAURO DIAS JÚNIOR**

Cartográfico: **3414.61.13.0014.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o (a) Interessado (a) comprova que é Aposentado (a) desde 19/10/2015 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6823**

Interessado (a) : **Seiki Higashie**

Cartográfico: **3234.53.31.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o (a) Interessado (a) comprova que é Aposentado (a) desde 19/10/2015 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 8226**Interessado (a) : **JOÃO TOMAZINI**Cartográfico: **3441.54.59.0116.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o (a) Interessado (a) comprova que é Aposentado (a) desde 20/09/2006 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6749**Interessado (a) : **CLAUDIO PADIN MARTINS**Cartográfico: **3162.62.96.0987.02004**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6784**Interessado (a) : **DIOGO FERNANDO DE JESUS FERREIRA**Cartográfico: **3162.62.96.0987.07006**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6788**Interessado (a) : **LETÍCIA CRISTINA SANTOS DE PAULA**Cartográfico: **3162.62.96.0987.07014**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6799**Interessado (a) : **DOROTHY PEREIRA ALVES**Cartográfico: **3162.62.96.0987.02014**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção

concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6829**Interessado (a) : **JEFFERSON SEIMAN DE OLIVEIRA TEODORO**Cartográfico: **3162.62.96.0987.06005**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6833**Interessado (a) : **TIAGO MODESTO DOS SANTOS**Cartográfico: **3162.62.96.0987.11010**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVAProtocolo: **2017 / 3 / 6896**Interessado (a) : **GILVANETE FONTES TELES**Cartográfico: **3162.62.96.0987.07007**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS*Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência***NOTIFICAÇÃO**Protocolo **2016/03/24352**, juntado **2016/03/24364**Interessado: **FFT Realizações Imobiliárias Ltda.**Cartográfico: **3362.12.42.0001.00000**

Fica o interessado notificado a apresentar os documentos e esclarecimentos abaixo descritos:

- 1) Notas fiscais emitidas, relativas à produção rural do período 2011-2017;
- 2) Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - Cadesp;
- 3) Protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;
- 4) Notas fiscais de compra de insumos utilizados na atividade rural;
- 5) Notas fiscais de compra de equipamentos, implementos, peças de reposição e similares envolvidos na atividade rural;
- 6) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas;

Apresentar as informações a seguir, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, subscritas por representante legal:

7) Croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel;

8) Discriminação das áreas do imóvel utilizadas diretamente na produção rural;

9) Dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à produção rural;

10) Descrição dos produtos da atividade rural desenvolvida do imóvel;

11) Destinação dada ao produto da atividade rural exercida nestas áreas: venda, industrialização, consumo, doação, etc.. Havendo mais de um produto e/ou mais de uma destinação, especificar quais são os produtos e suas respectivas destinações;

12) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados em outros estados, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;

13) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados no Estado de São Paulo, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;

14) Valor total em reais comercializado anualmente;

15) Descrição de todos os insumos utilizados na produção;

16) Indicação da quantidade total média (kg, litros ou outra medida numérica) de insumos utilizada anualmente;

17) Cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, relativa aos exercícios 2011-2016.

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de **juntada** ao protocolo **2016/03/24352**, no Atendimento DRI na Porta Aberta, à Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas - SP, em **até dez dias** da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Campinas, 23 de agosto de 2017

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 8102**

Interessado (a) : **NATÁLIA FABIOLA RODRIGUES BARBOZA**

Cartográfico: **3162.62.96.0987.06013**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 8193**

Interessado (a) : **RODRIGO CASTELAR DE CAMARGO**

Cartográfico: **3162.62.96.0987.08012**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017 cancelando o lançamento originalmente constituído, substituindo-o nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6750**

Interessado (a) : **EVERTON COELHO OLIVEIRA**

Cartográfico: **3443.53.08.0691.07001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017) 2016 e 2017**, concedendo a isenção por Habitação Popular dos exercícios de 2013 a 2016, não sendo possível a concessão para o exercício de 2017 em face do valor venal para este exercício ser superior ao limite legal, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6783**

Interessado (a) : **DIEGO ALQUEZAR**

Cartográfico: **3443.53.08.0691.11008**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular dos exercícios de 2013 a 2015, determino ainda que seja reemitido o lançamento, por ofício, do exercício 2016 com a concessão do benefício, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017 / 3 / 6803**

Interessado (a) : **VIVIAN LIMA AMANCIO**

Cartográfico: **3443.53.08.0691.04004**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular dos exercícios de 2013 a 2015, **NÃO CONHEÇO** do pedido para 2016 em face do prazo de impugnação já ter se findado para o pedido, porém, face o cumprimento dos requisitos do rol taxativo, determino que seja reemitido o lançamento de 2016, de ofício, com a isenção pleiteada, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: **2017/03/450**

Interessado (a) : **R2 TRANSPORTES EXECUTIVOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**

Cartográfico: **3414.22.83.0379.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamentos referentes aos exercícios de 2013 a 2015 (Emissão Geral 01/2017) e 2016 (Reemissão 09/2016)**, posto que foi interposto em 19/01/2017, portanto intempestivamente, nos termos do edital de notificação de lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias publicado na edição do D.O.M de 04/10/2016, estabelecendo o dia 08/11/2016 como prazo limite para interposição de pedidos referentes aos lançamentos supra citados, ficando o (a) Interessado (a), desde já, intimado (a) para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 03 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2017/10/28.619

Interessado: Fiorde Assessoria e Despachos Ltda

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 04 e **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2015/03/31.485, por não apresentar documentos que comprovem a legitimidade/representatividade do requerente.

Protocolo nº: 2017/10/28211

Interessado: Marcílio Leme de Araujo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à folha 09 e **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do processo nº1974/0/1579, excetuando-se as folhas 26, 27, 47, 50, 54, 59, 75, 76 e 77 por conterem cópia de documentos de terceiros.

Protocolo nº: 2017/10/28488

Interessado: Ventura & Ventura Ltda EPP

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à folha 10 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do processo administrativo nº2017/3/5853.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2017/3/5974

Interessada: Evaldo Sandrin Marinheiro

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 026852/2017

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **026852/2017**, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir o valor do ISSQN recolhido durante a execução da obra, passando o valor do crédito tributário de **4.357,0106 UFIC** para **4.220,8908 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2014/3/24019

Interessada: CPFL Telecom S/A

Inscrição Municipal: 179900-2

Assunto: Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **169,7605 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente para Campinas o imposto incidente sobre os serviços tomados conforme nota fiscal nº 5501, de 17 de julho de 2013, emitida por Provisuale Participações Ltda., o qual era devido ao Município do Rio de Janeiro/RJ, onde foi prestado o serviço, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo: 2014/3/27002

Interessada: Ressonância Magnética Campinas Ltda.

Inscrição Municipal: 28.210-3

Assunto: Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução

Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de 25,7106 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu duas vezes o imposto sobre a nota fiscal nº 113, de 07 de março de 2014, emitida por Neme Neme e Nivoloni Serviços Médicos Ltda. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2016/3/9872

Interessada: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

Inscrição Municipal: 99.920-2

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **322,5182 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu o ISSQN incidente sobre a nota fiscal nº 488, de 25 de fevereiro de 2016, emitida por Z 500 Locação de Stands Ltda., a qual foi cancelada.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 231CZZ2017-17/10/25302

CONTRIBUINTE: Espaço Cultural Terceiro Milênio

ENDEREÇO: Rua Alves do Banho, 574 - Bairro São Bernardo - CAMPINAS - SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51.370-9 - CNPJ Nº 02.447.898/0002-57

PROTOCOLO: 17/10/25302

PROCESSO JUDICIAL: 0065961-56.2008.8.26.0114 (Apelação - 1ª Vara da Fazenda)

Com vistas ao atendimento da decisão judicial do processo acima referido, **notificamos** VSas, nos termos do artigo 21 e 63 da Lei Municipal de nº 13104/07, a apresentar os seguintes documentos:

a) Livro Fiscal Modelo 1 de escrituração do ISSQN incluindo o exercício de 2003;

b) Talões de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2003 a 31/01/2004;

c) DIPJ detalhada do ano base de 2003 e respectivo comprovante de entrega;

d) Contrato social vigente em 2003 e suas posteriores alterações (cópia simples);

e) Livro Diário ou Razão de 2003.

ATENDIMENTO À ESTA NOTIFICAÇÃO

- Prazo de atendimento: até as 16:00h de 31/08/2017 (5ª FEIRA);

- Entrega: Agendar a entrega com o servidor abaixo. Na data agendada dirija-se ao Porta Aberta Empresarial do Paço Municipal portando esta notificação. O Porta Aberta Empresarial está localizado à Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP.

Nota 1: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento. Se for o caso, apresentar prova do alegado.

Nota 2: Ressalva-se que o não atendimento a esta notificação implicará na impossibilidade de atendimento do estabelecido na decisão judicial.

CELSO ZAMBELLI

AFTM - CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	028102/2017	1951/0/4842	3414.14.81.0386.01001	ARIALDO BOSCOLO	RUA	JOAQUIM VILLAC VILA TEIXEIRA 13032385	400	CONSTRUÇÃO	124,96	16/8/2012	R\$ 3.518,23
	028103/2017	2017/10/16081	3441.41.88.0326.01001	FRANCISCO ALONSO LORENZO	AVENIDA	DOUTOR CELSO DA SILVEIRA REZENDE JARDIM LEONOR 13041255	350	CONSTRUÇÃO	155,61	25/4/2017	R\$ 4.381,17
	028104/2017	2014/11/18512	3451.63.19.0001.01001	PERFICAMP LTDA	RUA	ELDORADO JARDIM ITATINGA 13052450	770	CONSTRUÇÃO	294,32	17/10/2014	R\$ 4.391,86
	028105/2017	2010/11/16337	3451.53.69.0130.01001	MARIA EMILIA DELDOTTI CAMILO	RUA	CONSTÂNCIO FRANCISCO VILA AEROPORTO I 13052224	133	CONSTRUÇÃO	180,00	30/12/2014	R\$ 6.240,34
	028106/2017	2010/11/16337	3451.53.69.0124.01001	IVANIA APARECIDA DELDOTTI BAGATIM	RUA	CONSTÂNCIO FRANCISCO VILA AEROPORTO I 13052224	139	CONSTRUÇÃO	210,00	30/12/2014	R\$ 7.280,40
3256308	028107/2017	2014/11/15314	3431.53.36.0449.01001	IVANIR ANTONIA DOS SANTOS MENDES	RUA	WALTER BROCANELO JARDIM SANTA LÚCIA 13060514	111	CONSTRUÇÃO	111,20	1/9/2014	R\$ 3.855,14
	028108/2017	1997/0/79228	4311.62.30.0276.01001	DEOLINDA NALLIN CAVASSA	RUA	NAZÁRIO BASÍLIO DE ALMEIDA LOTEAMENTO PARQUE DAS HORTÊNCIAS (SOUSAS) 13105617	504	CONSTRUÇÃO	65,91	18/10/2013	R\$ 2.285,00
	028109/2017	1997/0/79228	4311.62.30.0276.01001	DEOLINDA NALLIN CAVASSA	RUA	NAZÁRIO BASÍLIO DE ALMEIDA LOTEAMENTO PARQUE DAS HORTÊNCIAS (SOUSAS) 13105617	504	CONSTRUÇÃO	6,25	25/1/2016	R\$ 216,68

3266052	028110/2017	1998/0/66530	3233.54.94.0115.01001	ADILSON SARTORATTO	RUA	MATA DA TIJUCA BOSQUE DE BARÃO GERALDO 13082752	119	CONSTRUÇÃO	92, 47	19/12/2013	R\$ 3.205,80
1829327	028111/2017	2010/11/10761	3413.61.54.0237.01001	ALDERIGE DESTEFANI	RUA	JOSÉ DOS SANTOS JARDIM AURÉLIA 13033090	451	CONSTRUÇÃO	169, 60	22/4/2014	R\$ 5.879,79
2599686	028112/2017	2011/11/12892	3244.31.98.2334.01001	DUAS ANAS NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	DEOLINDA LAPA VETTORI LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098574	16	CONSTRUÇÃO	122, 49	12/11/2014	R\$ 3.448,68
4274717	028113/2017	2016/11/15606	3431.61.52.0364.01001	JORZETE DOS SANTOS MARTINS	RUA	FRANCISCO BAYARDO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060112	175	CONSTRUÇÃO	77, 15	11/10/2016	R\$ 2.366,82
	028114/2017	1996/0/47397	3443.11.25.0146.01001	LEONEL BAPTISTA ALVES	AVENIDA	BADEN POWELL JARDIM NOVA EUROPA 13040093	840	CONSTRUÇÃO	34, 70	16/8/2012	R\$ 976,97
4425120	028115/2017	2016/11/12660	3252.21.98.0033.01001	SERGIO VICENTIN	AVENIDA	ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA BARÃO GERALDO 13084008	380	CONSTRUÇÃO	280, 81	19/6/2017	R\$ 7.906,16
	028116/2017	1969/0/3293	3414.21.66.0076.01001	YUKINOBU YAMADA	AVENIDA	DOCTOR ALBERTO SARMENTO BONFIM 13070710	276	CONSTRUÇÃO	97, 47	27/2/2013	R\$ 2.744,25
3291570	028117/2017	1967/0/21581	3421.21.41.0128.01001	RODRIGO ANTONIO BADAN HERRERA	RUA	ARMANDO DE SALES OLIVEIRA 236 TAQUARAL 13076015	230	CONSTRUÇÃO	62, 00	2/12/2013	R\$ 1.745,60
3049710	028118/2017	1990/0/10461	3362.51.10.0159.01001	ANGELA SOUZA RODRIGUES GOMES	AVENIDA	ARYMANA 647 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056464	663	CONSTRUÇÃO	32, 31	17/9/2013	R\$ 1.204,64
3313140	028120/2017	1991/0/46185	3432.61.52.0081.01001	OLINDA PELEGRINI TASSO	AVENIDA	PAPA PAULO VI JARDIM DO TREVO 13040000	42	CONSTRUÇÃO	133, 06	28/11/2014	R\$ 1.985,53
3702103	028121/2017	1992/0/73522	3261.21.51.1119.01001	JOAO BATISTA BARBOSA	RUA	JOSEFINA GORI FIORANI PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087607	161	CONSTRUÇÃO	39, 51	15/10/2014	R\$ 1.473,09
3365220	028122/2017	2014/11/18600	3413.51.80.0040.01001	LUIZ DIMARZIO	RUA	CASTELNUOVO JARDIM GARCÍA 13061085	856	CONSTRUÇÃO	10, 72	20/10/2014	R\$ 301,82
1800469	028123/2017	2010/11/9164	3244.42.00.0007.01001	LUIZ ALBERTO FACHINI DE OLIVEIRA	RUA	ANANI LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098306	151	CONSTRUÇÃO	483, 08	30/12/2015	R\$ 16.980,19
	028124/2017	2005/11/5548	3342.41.36.0002.01001	CARLOS LIMA DOS SANTOS	RUA	ROBERTO ANTÔNIO MANFREDINI FILHO CASA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059595	789	CONSTRUÇÃO	309, 54	30/6/2012	R\$ 11.540,86
	028125/2017	2005/11/5548	3342.41.36.0020.01001	ADEILDO LIMA DOS SANTOS	RUA	ROBERTO ANTÔNIO MANFREDINI FILHO CASA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059595	757	CONSTRUÇÃO	160, 79	30/6/2012	R\$ 5.574,36
3717160	028126/2017	1970/0/8432	3423.24.53.0331.01001	JOSIAS GOMES DE MELO	RUA	ALEXANDER FLEMING NOVA CAMPINAS 13092140	33	CONSTRUÇÃO	475, 58	18/3/2013	R\$ 12.973,88
3141063	028127/2017	1983/0/23507	3422.12.14.0027.01001	ADELICIO VIOTTO	RUA	PIXINGUINHA JARDIM BOA ESPERANÇA 13091507	120	CONSTRUÇÃO	10, 23	10/8/2014	R\$ 381,41
2856360	028128/2017	2013/11/16335	3452.61.08.0389.01001	MAURICIO DELGADO	RUA	HELENA BESSON FERNANDES SWISS PARK 13049583	137	CONSTRUÇÃO	300, 91	29/2/2016	R\$ 10.926,79
3447340	028129/2017	1987/0/8379	3422.52.35.0001.01001	LUIS ROBERTO FLUES SZELES	RUA	CELSO JOSÉ GERIN PARQUE DA HÍPICA 13092626	450	CONSTRUÇÃO	158, 45	1/8/2014	R\$ 5.907,63
3152111	028130/2017	1988/0/38470	3443.62.96.0531.01001	ANTONIO CARLOS GASBARRO	RUA	ARNALDO BORGHI JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044510	238	CONSTRUÇÃO	108, 28	15/7/2014	R\$ 3.753,91
3355390	028131/2017	2014/11/18623	3263.41.64.0249.01006	THOMAS DE FIGUEIREDO FERREIRA	RUA	AFRANIO PEIXOTO	601	CONSTRUÇÃO	28, 44	16/8/2012	R\$ 985,97

						CASA 06 PARQUE TAQUARAL 13087070					
3356418	028132/2017	1963/0/11273	3433.31.72.0619.01001	JULIANA CRISTINA CARNEIRO CARDOSO	RUA	MOGI-MIRIM JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543	1124	CONS- TRUÇÃO	54,40	30/10/2012	RS 1.531,62
	028133/2017	1996/0/2460	3322.42.11.0263.01001	ALMIR APARECIDO MARTELLI	RUA	ADIBA ABDALLA CAMPOS PARQUE SANTA BÁRBARA 13064071	156	CONS- TRUÇÃO	18,51	1/10/2014	RS 641,72
	028134/2017	1987/0/33255	3253.22.75.1058.01001	CESAR CORREIA MARCOS	RUA	RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAI 13082020	67	CONS- TRUÇÃO	343,50	18/1/2017	RS 5.125,73
	028135/2017	2011/11/3603	3322.42.32.0065.01001	REGINA CELIA DE SOUZA	RUA	HENIO LOMBELLO PARQUE SANTA BÁRBARA 13064330	429	CONS- TRUÇÃO	60,00	9/4/2014	RS 1.616,16
1256645	028136/2017	2007/11/7245	3413.31.21.0001.01001	LUIZ CARLOS VOLPE	RUA	PEDRO NICETO FILHO JARDIM DO VOVÔ 13033253	6	CONS- TRUÇÃO	81,02	11/11/2013	RS 2.182,36
3213676	028137/2017	2007/11/7245	3413.31.21.0001.01001	LUIZ CARLOS VOLPE	RUA	PEDRO NICETO FILHO JARDIM DO VOVÔ 13033253	6	CONS- TRUÇÃO	29,55	18/11/2014	RS 1.024,46
	028138/2017	2014/03/4874	3341.23.03.0001.01001	ED CARLOS PEREIRA MENDES	RUA	AVILSON PERIN CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL 13058752	71	CONS- TRUÇÃO	219,94	30/12/2013	RS 7.182,80
4141385	028139/2017	1989/0/39902	4312.24.90.0001.01001	URBAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRU- CAO LTDA	RODO- VIA	JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA - SP 081 CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA MATA SOUSAS 13106001	11	CONS- TRUÇÃO	85,99	30/8/2016	RS 1.603,02
	028140/2017	1989/0/39902	4312.24.90.0001.01014	ANGELO JOSE DE ANGELIS NICOLETTI	RODO- VIA	JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA - SP 081 CASA 13 - ESTRADA MUN. SOUSAS-JOA- QUIM EGIDIO SOUSAS 13106001	11	CONS- TRUÇÃO	16,43	30/8/2016	RS 612,57
1989588	028141/2017	2009/11/11569	3261.33.57.0910.00000	CONFLAV CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	RUA	MIRTA COLUCCINI PORTO CONDOMINIO RESIDENCIAL ISABELA PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂN- DIDA 13087606	1440	CONS- TRUÇÃO	4.288,05	10/3/2017	RS 147.620,44
	028142/2017	2001/70/466	3423.41.33.0353.01001	ANDRE NEMESIO DE SOUZA BORGES DE BIASI	AVENI- DA	SENADOR SARAIVA CENTRO 13013060	104	CONS- TRUÇÃO	136,15	16/8/2012	RS 3.833,28
1974050	028143/2017	2011/11/6805	3452.33.89.0097.00000	ANDRÉ LUIZ HOFER	RUA	EXPEDICIONÁRIO FORTUNATO FERRARI SWISS PARK 13049390	65	CONS- TRUÇÃO	324,44	15/7/2016	RS 11.846,26
2696320	028144/2017	1994/0/39584	3322.42.81.0367.01001	ANTONIO APARECIDO FERNANDES	RUA	THEODORO GUEDES DE CAMPOS PARQUE SANTA BÁRBARA 13064590	354	CONS- TRUÇÃO	9,00	27/11/2014	RS 312,02
	028145/2017	2014/11/11797	3324.11.16.0256.01001	MARIA ALVES DE SOUSA	RUA	JOÃO MARQUES PARQUE SÃO JORGE 13064822	5	CONS- TRUÇÃO	51,96	29/5/2014	RS 1.801,38
3817121	028146/2017	2010/11/17064	3362.23.04.0336.01001	JORGE VICTOR FERREIRA	RUA	PROFESSORA URANA GOMES BARROS RECANTO DO SOL I 13056674	123	CONS- TRUÇÃO	278,80	5/5/2014	RS 4.160,27
	028147/2017	2010/11/16273	3432.33.18.0402.01001	IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO EM CAMPINAS	RUA	DOUTOR FRANCISCO POMPEU SÃO BERNARDO 13030480	391	DEMOLI- ÇÃO	135,20	16/8/2012	RS 468,72
	028148/2017	2010/11/16273	3432.33.18.0393.01001	IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO EM CAMPINAS	RUA	DOUTOR FRANCISCO POMPEU SÃO BERNARDO 13030480	405	DEMOLI- ÇÃO	93,04	16/8/2012	RS 250,61
	028149/2017	2010/11/16273	3432.33.18.0402.01001	IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO EM CAMPINAS	RUA	DOUTOR FRANCISCO POMPEU SÃO BERNARDO 13030480	381	CONS- TRUÇÃO	109,75	20/12/2015	RS 3.089,99
	028150/2017	2010/11/16273	3432.33.18.0393.01001	IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO EM CAMPINAS	RUA	DOUTOR FRANCISCO POMPEU SÃO BERNARDO 13030480	381	CONS- TRUÇÃO	10,10	20/12/2015	RS 284,36

Campinas, 23 de agosto de 2017

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2012/10/18975

Interessado: Rogério Eduardo Giraldele Grupe

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 014420/2012
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência do interessado, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 014420/2012 foi extinto pelo pagamento.

Protocolo: 2013/10/22344

Interessada: Jorge Elias de Souza

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Notificação 960005667
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência do interessado, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 960005667 foi extinto pelo pagamento.

Protocolo: 2017/3/7582

Interessada: Maria Helena Fernandes Goraieb

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 026887/2017
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **defiro** a impugnação anulando o lançamento notificado sob nº **026887/2017**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 142 da Lei 5.172/66-CN com relação à correta identificação do sujeito passivo. Novo lançamento foi efetuado em nome de Beni Car Comércio Importação e Veículos Ltda., notificado sob nº 027803/2017, conforme publicação efetuada no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2017.

Protocolo: 2014/3/28879

Interessada: Drugovich Auto Peças Ltda.

Inscrição Municipal: 36.484-3

Assunto: Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que ocorreram pagamentos de guias de valores parecidos, mas não idênticos, sendo que o valor principal do pagamento efetuado em 25 de julho de 2011 foi de R\$64,90, e o valor principal do pagamento ocorrido em 30 de agosto de 2011 foi de R\$60,32, divergente do imposto apurado na nota fiscal 4757, de 12 de julho de 2011, emitida por Prática Serviços e Administração Ltda.

Protocolo: 2014/10/30186

Interessada: Fair Play Diversões Ltda. EPP.

Inscrição Municipal: 34.902-0

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que não é possível estabelecer com certeza a qual município o imposto é devido, vez que não foram juntadas ao requerimento as respectivas notas fiscais.

Protocolo: 2014/3/24345

Interessada: LBA Assistência Operacional Ltda.

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que a inscrição da Interessada no Cadastro de Empresas Não Estabelecidas Em Campinas - CENE foi efetuada em data posterior à prestação dos serviços, cujo imposto foi retido e recolhido para Campinas, com fundamento no artigo 14, IV, da Lei Municipal 12.392/05, e na Instrução Normativa DRM/GP 01/2012.

Protocolo: 2016/3/16869

Interessada: Galeno Desenvolvimento de Pesquisas Ltda.

Assunto: Suspensão da Exigibilidade de Crédito Tributário - Diferenças de DMS
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que o requerimento protocolado pela Interessada sob nº 2016/3/22073 não suspende a exigibilidade do crédito tributário, pois não se trata de impugnação de lançamento, consoante dispõem os artigos 151 da Lei 5.172/66-CTN e 33 da Lei Municipal 13.104/07, vez que o crédito tributário em questão foi declarado pela própria interessada na emissão de suas notas fiscais de serviços.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/3/8260

Interessado: Celso José Dalben

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 024337/2016
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolo, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **024337/2016**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados de terceiros foi recolhido no curso da obra, tendo como base de cálculo o preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuasse o lançamento com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo do serviço.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2017/10/04625 - Interessado: DPOV/Secretaria de Infraestrutura - desimpedimento do leito viário para obras de pavimentação
Assunto: Inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 128 - Jardim Santo Antonio

SEGUNDO DESPACHO: Constatada a necessária remoção das moradias do leito viário da Rua da Lagoa e Rua Canárias para execução das obras de pavimentação conforme alegações iniciais da Secretaria de Infraestrutura e, presentes os requisitos

e condições para inclusão das famílias no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 141 e, com a concordância do Sr. Diretor de Departamento à fls. 142, **AUTORIZO** a concessão do benefício, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, às seguintes famílias incluídas no lote 128: Marquiane Soares dos Reis, inscrita no MF/CPF sob o nº 389.619.408-99 e Claudene Damásio Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 451.796.138-92, a partir do mês de julho de 2017, com pagamento vincendo em agosto de 2017. **1. Publique-se.**

Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor dos subsídios às beneficiárias, bem como comunicá-las através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para fins de retirada do benefício. 3. Às Coordenadorias de Planejamento Social e de Habitação Sudoeste para ciência, anotações e monitoramento dos beneficiários nos termos da lei.

Protocolo 2017/10/04625 - Interessado: DPOV/Secretaria de Infraestrutura - desimpedimento do leito viário das Ruas Canárias e Rua da Lagoa, para obras de pavimentação - Assunto: Concessão de subsídio habitacional - famílias removidas - Jardim Santo Antonio - desligamento de beneficiária do lote 126

TERCEIRO DESPACHO: Constatadas as condições que restam pelo desligamento da beneficiária Patrícia Ghize, inscrita no MF/CPF sob nº 416.260.948-96 do Programa Auxílio Moradia Emergencial, pelos motivos e razões expostos nos documentos de fls. 145, 146 e 147, **DETERMINO** o seu desligamento do programa de benefício habitacional bem como a suspensão do pagamento do subsídio a partir do mês de agosto de 2017, nos termos do inciso II do art. 8 da Lei 13.197/2007. **1. Publique-se.** 2. A Assessoria Financeira para supressão da beneficiária da listagem de pagamentos vincendo em setembro/2017. 3. Após, restituição à Coordenadoria De Planejamento Social para demais providências.

Campinas, 22 de agosto de 2017

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Atos do Conselho

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes e interessadas/os** para participar da **Reunião Extraordinária do CMDM**, a realizar-se no dia **30 de Agosto de 2017 às 09h00**.

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro - Campinas/SP

PAUTA:

1) - Plano de Ação 2017/2020;

2) - Informes Gerais.

Campinas, 23 de agosto de 2017

DOMINGAS APARECIDA CARDOSO DE SOUZA CUNHA

COORDENADORA CMDM

LIDIANE MARIANA DA SILVA GOMES

COORDENADORA CMDM

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA SOCIO-EDUCATIVO "JUVENTUDE CONECTADA" CANDIDATOS CONVOCADOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania - SMPDC, torna pública as **RELAÇÕES DE CANDIDATOS CONVOCADOS e CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES**, do Processo Seletivo, realizado no dia 25/06/2017, visando a Concessão de Bolsas Pedagógicas do Programa Sócio-Educativo "Juventude Conectada", nos termos do Edital nº 01/2017.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO
20176076	1	IURI AUGUSTO DUARTE VENTURA	39.565.188-8
20177620	2	ISABELA PEDROSO TROYO	50.104.765-7
20176128	3	WALDOMIRO ALMEIDA REIS NETO	47.424.390-4
20176118	5	PRISCILA GRAZIELE DUARTE COSTA	43.870.603-1
20176149	6	LUÍS HENRIQUE DE SOUZA LIMA	43.467.594-5
20178417	7	DAVID ALEXSANDER DINIZ	43.523.685-4
20178682	8	THAMIREZ ARAÚJO CIVIDANES	38.542.811-X
20178450	9	LUAN MAYNNY DA SILVA AVELINO	62.170.427-1
20177479	10	ANDRÉ SANTOS DIAS	47.422.405-3
20176071	11	ANDERSON FELIPE BARBOSA BREDDA	41.844.626-X
20176514	12	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	37.792.238-9
20176137	13	NATANAEL FELIPE RIBEIRO DA SILVA	43.704.888-3
20176079	17	MARCELA EDUARDA PAULA DOS SANTOS	37.092.888-X
20178994	18	ALINE CRISTINA DE SOUZA MOTA	36.922.255-6
20178993	20	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	38.013.833-5
20177059	21	BRUNO FERNANDES PEREIRA	50.628.529-7
20177130	23	MARIANA SILVA RODRIGUES	43.745.129-X
20176002	24	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	47.100.777-8
20176474	25	RUBENS OLIVEIRA DA SILVA	40.477.550-0
20177988	26	JULIA FERNANDES DE ANDRADE	37.673.730-X
20176262	27	VINICIUS FRANCISCO CARVALHO	46.853.096-4
20176522	29	JÉSSICA REGINALDO DE OLIVEIRA	53.494.453-X
20176453	30	ISABELA DA SILVA PRADO	43.601.313-7
20178615	33	VICTOR HUGO MINHOTO	43.633.321-1
20176055	35	BRUNA CAROLINE LOUZADA DE LIMA	43.620.035-1
20178561	36	KAROLINA NAYANE MEIRA	49.885.798-0
20176294	37	ANDRESSA JOCIANE FRANZOTTI MENAS	37.940.857-0
20178998	38	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	52.485.197-9
20177527	39	GUILHERME LENIN COSSU	50.562.735-8
20178580	41	VITOR HUGO BATISTA DOS SANTOS	52.992.586-2

20178856	42	JÔNATAS NATALÍCIO DA SILVA	50.323.381-X
20176641	43	LARISSA DE MATTOS RIBEIRO	44.716.471-5

BIRIBILI			
20177752	44	IVAN MONTANHINI	36.671.323-1
20176423	45	NATHAN IGOR LINO	41.883.158-0
20177467	46	OTAVIO HENRIQUE BERTARELO DINIZ	42.966.865-X
20176501	47	FERNANDA LLANOS ANGELO	57.181.724-5
20177457	48	WESLEY NICOLAS SILVA	43.877.200-3
20176982	49	PAULO ROBERTO GALINDO FILHO	43.661.788-2
20176400	50	TAÍS LOMBARDI DA COSTA	36.824.653-X
20176605	51	VITÓRIA LOUISE LOPES DE FARIA	43.678.721-0
20178749	52	FELIPE VIEIRA BATISTA	50.631.238-0
20177531	53	KAMYLLE CRISTINE SANCHES ANDREOTTI	52.737.959-1
20177433	54	ISABEL LOPES COSTA	39.138.299-8
20178324	55	PABLO VICTOR DO ROSARIO JAQUETA	53.013.356-8
20178724	56	RÔMULO LOPES DA SILVA	40.383.617-7
20178030	57	BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	39.128.834-9
20177672	58	JULIANA OLIVEIRA FERNANDES	38.819.665-8
20176351	59	TATIANE APARECIDA CHINE	50.459.400-X
20178611	61	ISABELA CRISTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	55.177.061-2
20176966	62	PALOMA SILVA GONÇALVES	63.490.628-8
20178370	63	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS GUIMARÃES	59.276.329-8

20177654	64	LUANNA SANTANA LIMA	53.222.006-7
20178816	65	GIOVANA MOURA DOMINGOS	52.308.067-0
20177343	66	THIAGO AUGUSTO NOVAES SANTOS	39.379.044-7
20177732	67	DENYS WILLIAM BUENO DE MORAIS	38.797.679-6
20176714	70	RAPHAEL CABRAL PINTO	38.182.831-1
20176179	71	MIRIÃ BEZERRA DA SILVA	48.029.817-8
20178137	72	AGATHA DE OLIVEIRA BORBA	35.255.099-5
20179007	73	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	57.583.467-5
20177919	74	JESSICA CRISTINA DE PINA SANTOS	55.305.539-2
20178227	75	KEZIA BRENDA TOLEDO SANTANA	56.086.280-5
20176581	77	BEATRIZ LOPES CREMASCO SILVA	54.060.453-7
20177151	78	ELIOENAI MATOS DE SOUZA	52.421.786-5
20177910	79	RODRIGO MAGALHAES FERREIRA	39.720.475-9
20176885	80	LUIS AUGUSTO LACERDA PINHEIRO	37.516.914-3
20176308	81	VERONICA LEAL FRANÇA	48.878.010-X
20176819	82	ALEX FRANCISCO VIEIRA	47.151.674-0
20176202	83	ISABELLA CRISTINA CARPANESI	37.587.141-X
20176583	84	JOÃO VITOR DA SILVA VIEIRA	50.214.735-0
20178191	87	GUSTAVO PARRA RAMOS	39.136.093-0

20178318	88	HELOISA POSSATO DE OLIVEIRA	37.267.950-X
20177428	89	BRUNO KATSUMI OKAMOTO	49.977.049-3
20178121	90	SARA HERRERA DE AZEVEDO	38.312.440-2
20176117	91	LUCAS COSTA LADEIRA	39.116.009-6
20176380	92	MATHEUS HENRIQUE BRITO GOIS	60.500.540-0
20177812	93	RAFAELA DOS SANTOS BORGES	53.901.752-8
20176813	94	VIVIAN SARTORELLI FERNANDES MOREIRA	48.213.034-9
20176950	95	CAROLINE DE JESUS DIAS	52.484.487-2
20177704	96	LEANDRO ROBERTO FORESTI	41.028.027-6
20179038	97	REAMI GABRIEL DE OLIVEIRA	53.114.236-X
20176916	98	JOAO MATHEUS MENDES DE MEDEIROS	50.876.968-1
20178237	100	ERICK RODRIGUES BESERRA	53.037.170-4

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME COMPLETO	DOCUMENTO
20178408	680	4	JAQUELINE DO CARMO MARTINS	52.017.692-3
20178409	688	5	JENNYFER FERREIRA PACHECO	38.401.368-5
20176710	698	6	VIVIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	39.245.832-9

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
20178464	76	BEATRIZ CAROLINA MEDEIROS	542273287
20178164	31	CINTHIA RODRIGUES DE ARAUJO	377938919
20176341	22	DEBORA BEZERRA DA SILVA	398948677
20177836	60	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA BALDINI	381815882
20178379	99	EDUARDO CORREIA GOSSI	37940316-X
20178973	14	FABIO GUILHERME GONÇALVES	360715126
20176649	16	FELIPE BARBOSA ASSUNÇÃO PEREIRA	393774922
20176737	28	FERNANDA SANTANA DA SILVA ALVES	475700168
20178328	68	GABRIEL ROMANO DA ROCHA	396579693
20178668	40	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	36854810-7
20177171	85	JOSHUA WOLFEGANT MAIA OLIVEIRA	MG19908514
20177659	32	MARCELO ROCHA PASSOS	369233530
20177237	86	MONIQUE PEREIRA LUCIANETI SILVA	495254988
20177320	19	NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA	480167783
20178552	69	RAFAEL KEN FERNANDES OKANO	391358662
20176588	34	RAUL DUELIS FERREIRA	380179969

20177535	4	RICHARD BONFIM DOS SANTOS	49523221
20176594	15	VIVIAN DO NASCIMENTO CABRAL	391371587

Nº INSCRIÇÃO	CLASS. FINAL (LISTAGEM GERAL)	CLASS. FINAL (LISTAGEM PCD)	NOME	DOCUMENTO
20177882	140	1	JANAINA FRANCINE BARBOSA ARAUJO	572645971
20176990	221	3	LAIS NASCIMENTO DOS REIS GUARNIERI	46828373-0

Campinas, 22 de agosto de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Considerando que a **revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo** é de interesse da comunidade Campineira, o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, informa que do dia 20 agosto a 20 de outubro os técnicos que fazem parte do grupo da revisão da lei estarão em reuniões de estudo que poderão ocasionar eventuais atrasos nas análises bem como afetar os atendimentos previamente agendados.

O plantão da Coordenadoria de Aprovação de Projetos ocorrerá normalmente e a equipe que permanecerá no Departamento buscará suprir os inconvenientes gerados pela ocasião.

Certo de que haverá compreensão de todos, subscreve.

Atenciosamente.

Campinas, 20 de agosto de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO PARCIAL DO AUTO DE EMBARGO Nº 057.

PROT.16/156/7575 PAULO APARECIDO DA SILVA

DEFERIDOS

PROT.17/11/641 MANOEL CUSTÓDIO - PROT.17/11/7308 ANTONIO C. DE SOUZA - PROT.17/11/4968

FLAVIO J. PACI - PROT.17/11/10945 TANIA MARIA F.TRAJANO - PROT.17/11/9744 JAIRO YANCOVITZ

INDEFERIDOS

PROT.17/11/5803 HÉLIO P. DE OLIVEIRA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/1276 SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA C. DE SC - PROT.17/11/11702 JOSE L. FERNANDES

- PROT.17/11/1579 ISABELA DE LA VOLPE V. PERES - PROT.17/11/11633 ALEXANDRE H. TOLOTO -

PROT.17/11/9965 ANACAROLINAM. BUENO - PROT.17/11/11709 ALVAROC. IGLESIAS - PROT.16/11/16523

ALMERINDO M. BARRETO - PROT.14/11/22023 ACHIELES MOSSANEGA - PROT.14/11/18400 FERNANDA S. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/9133 JOSÉ L. ALVARES - PROT.12/11/14122 JÚLIO G. DAVID - PROT.14/11/18400 FERNANDA S. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/9133 JOSÉ L. ALVARES - PROT.12/11/14122 JULIO G. DAVID - PROT.16/11/17339 JOSÉ C. MOREIRA - PROT.17/11/5785 ERVAL R. ENCARNAÇÃO - PROT.17/11/2380 JOÃO R. PRETTI - PROT.17/11/10595 EDILSON V. DINIZ LIMA - PROT.17/11/5444 PRISCILA G. LIMA OLIVA - PROT.17/11/9935 JOSÉ S. DINIZ - PROT.17/11/8821 MARIO DO C. VENTURA - PROT.17/11/4950 MATHEUS RODRIGUES

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.17/11/11299 ILÍDIO S. CARDOSO

Campinas, 23 de agosto de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos convida todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**Novos Rumos da Administração Pública no Brasil**", que iniciará a 13ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 29/08/2017 (terça-feira)**Horário:** das 9h às 12h**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Acesso pela Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta**Palestrante:** Mariana Villela Juabre de Campos, Procuradora Municipal**Inscrição através de:** <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>**Informações:** (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos

1. Prescrição Médica a luz do disposto na Lei n.º 8.666/93 - como evitar demandas judiciais

Objetivo: Evitar demandas judiciais geradas em razão da própria atuação do Município
Conteúdo: Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde, Leis Federais n.º 5.991/73 e 9.787/99 e a Resolução 357/01 do Conselho Federal de Farmácia; Lei Estadual de São Paulo n.º 10.241/99, jurisprudências do Poder Judiciário e dos Órgãos de Controle

Público Alvo: Médicos que atuam junto ao poder público municipal (centros e unidades de saúde e hospitais públicos) e técnicos da saúde envolvidos na gestão da saúde.**Instrutor:** Ana Paula Berenguel - Procuradora do Município**Data:** 18 de setembro (2ª feira)**Horário:** das 8h30 às 12h30**Carga Horária:** 4 horas**Local:** EGDS - Av. Aquidaban, 505**2. Orientação para Monitores de Estágio****Objetivo:** Orientar os Monitores de Estagiários da Prefeitura de Campinas, sobre a Lei do Estágio**Conteúdo:** Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE; Processo de contratação de estagiários da PMC**Público Alvo:** Monitores de Estágio da PMC**Instrutor:** Airton Ap. Salvador - Diretor do DRH/Secretaria de Recursos Humanos**Datas:****1ª Turma:** 19 de setembro (3ª feira), das 8h30 às 11h30**2ª Turma:** 27 de setembro (4ª feira), das 13h30 às 16h30**Carga Horária:** 3 horas**Local:** EGDS - Av. Aquidaban, 505Inscrição através de: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor oferece curso na modalidade ensino a distância

Ética e Serviço Público**Objetivo:** Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional e considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.**Conteúdo:** Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teórico-filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.**Público Alvo:** Servidores públicos municipais**Responsáveis:** Maria do Rosário e Silva e Rafael Moraes Maziero**Período:** de 12/09/2017 a 01/10/2017**Horário:** 24 horas on line**Carga Horária:** 20 horas**Observação:** Este curso exige empenho do participante, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das atividades avaliativas nos prazos estipulados. Recomenda-se dedicação mínima diária de 1 hora e 30 minutos para sua realização.Inscrição através de: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3231-0608

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECISAO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Celia Regina Rebonato, matrícula: 105526-7

Protocolo: 2017/25/2439

Referente: recurso de aposentadoria

Conclusão: respondido. JMO: 216/17

Gleidisinei Ferreira de Carvalho, matrícula: 123727-6

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 155/17

Izilda Maria Pichiteli, matrícula: 107499-7

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 154/17

Paulo Martins Dias, matrícula: 108283-3

Protocolo: 2017/10/22455

Referente: recurso de LTS.

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 185/17

Edson Roberto Gonzaga da Silva, matrícula: 84227-3

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 174/17

Antonio Jamil Casarin, matrícula: 114650-Camprev

Protocolo: 2014/25/01191

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 178/17

Benedito de Jesus Carvalho, matrícula: 94328-2

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 148/17

Regina Helena Roque Modesto Abreu, matrícula: 60399-Camprev

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: não compareceu. JMO: 176/17

Thomas Alexsander Neves e Cruz, matrícula: 129.791-0

Referente: recurso de LTS

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 175/17

Elaine Cristina farias de Souza Cruz, matrícula: 121.483-7

Referente: reconhecimento de PCD

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 189/17

Luiza Helena Meibach Salles, matrícula: 106.422-3

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 158/17

Campinas, 23 de agosto de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 88739/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do IC n.º 9017/2014 e dos elementos contidos no protocolado n.º 2015/10/7591, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Transição das Atribuições previstas no artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sobre a transferência de atribuições da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

José Alexandre da Graça Bento, matrícula n.º 43576-7

Marcel Luiz Bueno da Cunha, matrícula n.º 108659-6

Marcos Aleixo Passos de Almeida, matrícula n.º 64860-4

Célia Alvarez Gamallo Piassi, matrícula n.º 58297-2

Brenno Menezes Soares, matrícula n.º 127174-1

Henrique Romanini Subi, matrícula n.º 129038-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2017**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Habitação e o Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a COHAB/CAMPINAS possui procedimentos próprios para o registro de frequência de seus empregados e que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Habitação subsidiam na implementação das políticas e metas de habitação exercendo suas funções em conjunto com a COHAB/CAMPINAS;

Considerando ainda a necessidade de regulamentar a frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Habitação a fim de propiciar melhor transparência nas atividades da Secretaria.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO OBJETO****Art. 1.º** Fica estabelecido o controle de frequência por meio de ponto eletrônico para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Habitação.**Art. 2.º** Considera-se frequência, o registro do período de trabalho do servidor com as anotações de intervalo para refeição.**Art. 3.º** O controle de frequência na Secretaria Municipal de Habitação dar-se-á mediante ponto eletrônico, por meio de mecanismo próprio instalado nas dependências da SEHAB, permitindo o cadastramento, autenticação, registro e verificação das entradas, saídas e ausências dos servidores ao trabalho.**CAPÍTULO II****DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS****Art. 4.º** É dever do servidor:**I** - a pontualidade e a assiduidade.**II** - cumprir a jornada de trabalho estabelecida para o cargo.**III** - registrar os horários de entrada, de saída e dos intervalos para descanso e alimentação, de acordo com sua jornada diária, nas dependências da SEHAB.**IV** - comunicar a chefia imediata a ausência no local de trabalho justificando o motivo.**V** - anotar no relatório de frequência as ocorrências relativas a sua ausência ou a sua impuntualidade ao trabalho, justificada ou não.**VI** - A anotação no relatório de frequência das ocorrências relativas a ausências justificadas não desobrigam o servidor de cumprir o estabelecido nas legislações específicas de cada afastamento.**Art. 5.º** É de competência da chefia imediata:**I** - o cumprimento das normas relativas ao controle de frequência. Cabendo-lhe adotar para cada caso, os procedimentos e medidas que se fizerem necessários.**II** - organizar o horário dos servidores na respectiva unidade, observando o interesse da Administração, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

III - orientar cada servidor sobre a importância do efetivo cumprimento dos procedimentos estabelecidos por esta resolução.

IV - o controle de frequência, o cadastramento, a apuração e a emissão de relatórios de frequência do servidor.

V - aferir e validar no prazo estipulado, o registro de frequência para que possa ser processado o pagamento adequadamente.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 6º. Não serão descontadas como atrasos e nem compensadas as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos na entrada do expediente da manhã e no final do expediente da tarde, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art. 7º. Excepcionalmente os atrasos ou saídas antecipadas inferiores ou iguais a 1 (uma) hora deverão ser compensados no mesmo dia.

Art. 8º. Os atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 (dez) minutos, na ausência de compensação implicarão na perda da remuneração diária proporcional ao atraso, não podendo constituir habitualidade, sob pena de aplicação dos §1º e § 2º da art. 198 da Lei Municipal nº 1.399/55.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não houver registro de entrada e/ou saída, sem justificativa por parte do servidor ou abono pela chefia imediata, o período será considerado como falta não justificada.

Art. 9º. Os ocupantes de cargo de Secretário Municipal e de Diretor de Departamento ficam dispensados da obrigatoriedade de registro da frequência.

Art. 10. Os servidores que executem atividades externas à Secretaria Municipal de Habitação e em condições que impeçam o registro de ponto, preencherão o Atestado de Frequência indicando os horários efetivamente cumpridos.

Parágrafo único. O desempenho das atividades descritas no *caput* será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 11. Todas as faltas, abonos ou atrasos sem compensação, ou que ocorram com frequência deverão ser encaminhados após assinatura da Chefia imediata ao Diretor de Departamento para conhecimento.

Art. 12. O relatório de frequência deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com as assinaturas do servidor e da chefia imediata até o 5º dia útil do mês subsequente.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A utilização indevida do registro do ponto eletrônico, apurada mediante processo disciplinar, acarretará ao infrator e ao beneficiário, se diverso, as sanções previstas em lei, podendo caracterizar prática de infração penal, civil e administrativa.

Art. 14. É terminantemente proibida a realização de horas extraordinárias sem a prévia autorização do Secretário Municipal de Recursos Humanos, nos termos do Decreto nº 18.988 de 25 de janeiro de 2016e alterações posteriores.

Art. 15. Os casos omissos serão direcionados ao Diretor da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 16. Aplica-se aos estagiários lotados na Secretaria Municipal de Habitação, observada a Lei Municipal nº 10.442 de 16 de março de 2000 e alterações posteriores, no que couber, às disposições contidas nesta resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Habitação

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/12.718 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 310/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas para uso na Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 539.850,32** (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 33.173,00** (trinta e três mil, cento e setenta e três reais), para o fornecimento dos lotes 14 e 20, Ata Registro de Preços nº 114/2017;

- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais), para fornecimento do lote 07 Ata Registro de Preços nº 115/2017;

- **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 22, Ata Registro de Preços nº 117/2017;

- **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.**, no valor total de **R\$ 16.302,00** (dezesseis mil, trezentos e dois reais) para fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 118/2017

- **PLANNER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELLI EPP.**, no valor de **R\$ 459.000,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil), para o fornecimento dos lotes 24 e 25, Ata de Registro de Preço nº 119/2017;

- **SANESMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 6.930,00** (seis mil, novecentos e trinta reais), para fornecimento do lote 31, Ata Registro de Preços nº 120/2017;

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 12.064,00** (doze mil, sessenta e quatro reais), para fornecimento dos lotes 32 e 50, Ata Registro de Preços nº 121/2017;

- **NEW CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 41,32** (quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento do lote 53, Ata Registro de Preços nº 122/2017;

Campinas, 23 de agosto de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A **COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL** comunica:

PROTOCOLO: 17/07/03301 PAS

INTERESSADO: DROGARIA ALECIO LTDA ME

CNPJ: 07.191.023/0001-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03312 PAS

INTERESSADO: COELHO E CORREA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.707.506/0001-99

ASSUNTO: COELHO E CORREA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

INDEFERIDO

Campinas, 23 de agosto de 2017

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EM PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/61.333 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 179/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia para as Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 140.006,00** (Cento e quarenta mil e seis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.** - no valor total de **R\$ 40.770,05** (quarenta mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 56, 64 e 65, Ata Registro de Preços nº 574/2016;

- **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.884,80** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 658/2016;

- **CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 57.834,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 18, 23 e 47, Ata Registro de Preços nº 578/2016;

- **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 37.872,20** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 05, 24, 27 e 28, Ata Registro de Preços nº 579/2016;

- **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 1.644,50** (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 60, Ata Registro de Preços nº 581/2016;

Campinas, 23 de agosto de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/39.960 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 039/2017 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 12.254,63** (Doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 9.835,07** (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para o fornecimento do lote 10, 12 e 13, Ata Registro de Preços nº 176/2017;

- **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.419,56** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 174/2017;

Campinas, 23 de agosto de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/29.977 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Concorrência Pública** nº 012/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de Saneantes, domissanitários e produtos de higiene para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 618/2016;

Campinas, 23 de agosto de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/23.447 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 279/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 23.119,57** (Vinte e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR S/A.**, no valor total de **R\$ 4.069,94** (quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 645/2016;

- **HOSP-LOG DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.180,00** (Três mil cento e oitenta reais), para fornecimento do lote 02 Ata Registro de Preços nº 646/2016;

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.230,32** (um mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 647/2016;

- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 341,55** (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 648/2016.

- **R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 667,26** (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 10, 15 e 16 Ata Registro de Preços nº 649/2016

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no valor total de **R\$ 362,70** (Trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) , para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 650/2016.

- **INTERLAB FARMÁCEUTICA LTDA.** no valor total de **R\$ 13.267, 80** (Treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) , para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 651/2016.

Campinas, 23 de agosto de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SERETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 17/07/5552

INTERESSADO: DRG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.758.364/0001-84

ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 0251

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4132

INTERESSADO: HS8 CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 25.058.366/0001-42

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3997

INTERESSADO: ALBERTO EMANUEL LAUANDOS JACOB

CPF/CNPJ: 692.925.408-82

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3456

INTERESSADO: SILVIO NARDIN NETO

CPF/CNPJ: 753.328.928-53

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3455

INTERESSADO: PAULO FRANCISCO NARDINI

CPF/CNPJ: 772.501.768-20

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1110

INTERESSADO: EDUARDO CIARAMELLO RACOSTA

CPF/CNPJ: 096.965.198-85

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4269

INTERESSADO: APROTETICA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.556.565/0001-52

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1698

INTERESSADO: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOC. EMPRESARIA LTDA

CPF/CNPJ: 73.974.016/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1697

INTERESSADO: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOC. EMPRESARIA LTDA

CPF/CNPJ: 73.974.016/0001-79

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1699

INTERESSADO: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOC. EMPRESARIA LTDA

CPF/CNPJ: 73.974.016/0001-79

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1932

INTERESSADO: COHF - CLINICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS EIREI

CPF/CNPJ: 00.607.431/0001-10

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/2857

INTERESSADO: NADIA GORAIB CHATI SERAPHIM

CPF/CNPJ: 102.386.398-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/2858

INTERESSADO: NADIA GORAIB CHATI SERAPHIM

CPF/CNPJ: 102.386.398-78

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4547

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/0388-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/1437

INTERESSADO: CLINICA MEDICA ANCHIETA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 04.732.071/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/2768

INTERESSADO: EDISON JALBUT

CPF/CNPJ: 017.366.129-72

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3576

INTERESSADO: SILVANIA PINHEIRO ROSA

CPF/CNPJ: 976.649.108-97

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3419

INTERESSADO: EXITO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA

CPF/CNPJ: 23.249.474/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4193

INTERESSADO: ADELAIDE APARECIDA THOME

CPF/CNPJ: 059.234.328-62

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1374

INTERESSADO: PASCOAL E CHAGAS SERVIÇOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 19.067.696/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1851

INTERESSADO: NEOCAMP NEONATOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA

CPF/CNPJ: 59.031.450/0001-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3439

INTERESSADO: REINALDO WILSON VIEIRA

CPF/CNPJ: 192.358.608-49

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO VISTO A CONSTATAÇÃO DO ÓBITO DO RESPONSÁVEL CONFORME CERTIDÃO ANEXADA NO PROCESSO.

PROTOCOLO: 17/07/4219

INTERESSADO: VANIA CLARA BERNI

CPF/CNPJ: 097.009.738-75

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/2248

INTERESSADO: CLINICA ANESTESIOLOGICA CAMPINAS LTDA

CPF/CNPJ: 51.923.126/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/2853

INTERESSADO: CELIA MARIA MARTINS DA ROCHA

CPF/CNPJ: 005.650.398-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3047

INTERESSADO: CLINICA CARVALHAES LTDA

CPF/CNPJ: 57.520.892/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3334

INTERESSADO: SHIRLENE DE CASSIA MENDES ABREU E LIMA

CPF/CNPJ: 108.009.358-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4218

INTERESSADO: MARCELO STORINO DE ABREU E LIMA

CPF/CNPJ: 154.681.998-31

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3615

INTERESSADO: MARINO MINGATTO NETO

CPF/CNPJ: 016.901.928-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/3297

INTERESSADO: GUILHERME CHIARELLO MAIA

CPF/CNPJ: 273.583.908-73

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/4489

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/0388-09

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

Campinas, 23 de agosto de 2017

MARCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
AUTORIDADE SANITÁRIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2017/215/71

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, INTIMA V.Sa. Servidor - matrícula 29.451-9, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 15/09/2017 com início às 09h: 30m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para prestar depoimento como testemunha de Defesa/ Acusação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2017 CGMC instaurado pela Portaria nº 63/2017 SMCASP onde figura como sindicado (a) o (a) servidor (a) matrícula 121.685-6, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Obs.: Lembrando que caso o servidor não compareça para o depoimento nem justifique sua ausência no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será aberto contra este, procedimento administrativo por descumprimento de ordem, previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Obs.: O não comparecimento sujeitará o infrator as penas legais cabíveis.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2017/10/27119

Interessado: Roberto Padula

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM nº 2344-N-5.

Campinas, 21 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2017/10/20882

Interessado: MAÚRCIO ANDRADE BERNAL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2017/10/20881

Interessado: MAÚRCIO ANDRADE BERNAL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2017/10/23852

Interessado: ESCOLA DE ESPORTES E EDUCAÇÃO BARRIL DE ALEGRIA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2011/10/47138

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 23 de agosto de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE CAIO DE CAMARGO ANDRADE"	3423.23.61.0001.01001	36839	"VILA NOVA CAMPINAS"	8	2015/156/4582

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BIANCA FRAGOSO ROCHA"	3423.21.58.0167.00000	36281	"VILA ALMEIDA"	8	2015/156/7651
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIOS"	3342.54.12.00445	36818	"CIDADE SATELITE IRIS"	17	2017/156/4960
"CLAUDIO JOSE CAMINADA MIRANDA"	3263.51.09.0228.00000	36382	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	2-A-SUB	2015/156/1272
"ELZA MILANI LOPES"	4311.32.21.0462	36580	"CLAUDE DE BARROS PENTEADO (ANTIGA VL JANETE) "	5	2016/156/7221
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	36157	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	36159	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640
"JAIR JOSE DE SOUZA"	3362.61.12.0365	35881	"JD OURO VERDE"	26	2017/156/910
"ROMULO LACKI RIBEIRO"	3423.22.13.0163	36496	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	6	2017/156/1066

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1, 50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0, 40 (quarenta centímetros) de muro e 1, 10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	36158	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO JOSE CASIMIRO CONSTANTE"	3343.14.13.0393	16532	"JD NOVO MARACANA"	28	2017/156/1204
"HELENICE HIROMI TSUKADA"	3443.53.41.0147.00000	16359	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	14	2016/156/2991
"MARIA IGNEZ C FLAQUER E OUTR"	3414.34.07.0165.01001	16536	CENTRO	5	2015/156/2993
"THECA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP"	3254.34.72.0200.00000	16543	"FAZENDA TAQUARAL"	1	2016/156/183
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	16508	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA"	3261.14.56.0426.00000	16567	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	21-A-SUB	2017/156/1798
"JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA"	3261.14.56.0415.00000	16563	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	21-SUB	2017/156/3548
"NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA"	3433.52.88.0254.01001	16513	"JARDIM ALVORADA"	11	2015/156/2875
"OSWALDO DOMINGUES DE FARIA"	3261.23.56.0037	16570	"PQ DOS JACARANDAS"	4	2015/156/3351

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS"	3431.14.02.0500	16210	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	43	2016/156/6950
"ESPOLIO DE MARIA E LOURDES DA SILVA PRADO"	3443.53.39.0269	16465	"PRQ JAMBEIRO"	22	2016/156/2866
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0082.00000	16503	"JARDIM SANTANA - 2 PARTE"	9	2015/156/5494
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0103.00000	16504	"JARDIM SANTANA - 2 PARTE"	11	2015/156/5497
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0072.00000	16505	"JARDIM SANTANA - 2 PARTE"	8	2015/156/5493
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0092.00000	16502	"JARDIM SANTANA - 2 PARTE"	10	2015/156/5495

Campinas, 23 de agosto de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo cons-

tatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, AIM, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: ESPOLIO DE MARGARIDA BERNARDES XAVIER, 3414.32.29.0054.01001, 16538, GUANABARA, 1, 2017/156/2963. Row 2: NEUSA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, 3433.52.88.0254.01001, 16514, JARDIM ALVORADA, 11, 2015/156/2875.

Campinas, 23 de agosto de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, AIM, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA, 3261.14.56.0426.00000, 16568, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, 21-A-SUB, 2017/156/1798.

Campinas, 23 de agosto de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, AIM, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 3431.14.02.0500, 16001, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, 43, 2016/156/6950.

Campinas, 23 de agosto de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, AIM, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 3431.14.02.0500, 16209, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, 43, 2016/156/6950.

Campinas, 23 de agosto de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 317/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/08/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Rows include AAY5831, AHF3145, AEJ3691, AKE0437, ANA3382, ANK6178, AOG5320.

Large table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

CKX7907	L182241947	60503	11/08/2017	CKX9936	L182308167	60503	11/08/2017	DKW6631	M115858274	51852	11/08/2017	DKY4845	L182255477	74550	11/08/2017
CLR4090	L182301907	74550	11/08/2017	CLV8848	L182295307	60503	11/08/2017	DKY7083	M115211914	51851	09/08/2017	DKY7961	L182345787	74550	11/08/2017
CLW8009	L182357337	74550	12/08/2017	CLY3034	L182153177	74550	10/08/2017	DKY8681	M115858824	75870	11/08/2017	DKY7824	L182336547	74630	11/08/2017
CMMI1273	L182187167	60503	10/08/2017	CMO7000	M115821104	75870	11/08/2017	DLA1324	M115877634	55414	12/08/2017	DLM1035	L182170447	74550	10/08/2017
CMR2005	L182278027	74550	11/08/2017	CMY9490	M115779954	55500	10/08/2017	DLM1060	L182297937	60503	11/08/2017	DLR4217	L182217417	60503	10/08/2017
CNQ1054	L182229627	74550	10/08/2017	CN85537	L182330717	60503	11/08/2017	DLB6739	L182334897	74550	11/08/2017	DMB5093	L182342047	74550	11/08/2017
CNQ8622	M115709884	55500	13/08/2017	CNR0980	L182215987	74550	10/08/2017	DMD0220	L182163077	74550	10/08/2017	DMD0963	L182183757	74550	10/08/2017
CNT4530	L182263507	74550	11/08/2017	COK3080	L182285297	60503	10/08/2017	DMD2723	M115680074	75870	11/08/2017	DMG3277	L182285947	74550	11/08/2017
CQN3087	M115383844	51851	10/08/2017	COQ8732	L182183427	74550	10/08/2017	DMH6102	L182313447	74550	11/08/2017	DMN3993	M115623114	55417	13/08/2017
COY9393	M114290114	51851	12/08/2017	COY9994	L182200587	74550	09/08/2017	DMNS901	M115702624	56300	11/08/2017	DMN9898	L182256687	60503	13/08/2017
COZ1744	M115501004	51851	11/08/2017	COZ4276	M115779734	55500	10/08/2017	DMO3937	M115364264	51851	10/08/2017	DMO3937	M115765764	76332	10/08/2017
COZ6796	L182346227	74550	11/08/2017	COZ6796	L182355357	74550	12/08/2017	DMO3937	L182343367	74550	12/08/2017	DMO4133	M114139634	57380	10/08/2017
CPC1955	L182277477	74550	11/08/2017	CPH4134	L182242057	60503	11/08/2017	DMO5276	M115312124	54600	12/08/2017	DMO6245	M115680844	75870	11/08/2017
CPQ8545	L182071227	60503	09/08/2017	CPN3998	L182321887	60503	11/08/2017	DMO7331	L182324887	60503	11/08/2017	DMP9983	L182243267	74550	11/08/2017
CPS1246	M115015454	76331	11/08/2017	CPSS752	L182245907	60503	11/08/2017	DMV9713	L182218517	60503	10/08/2017	DMW6733	L182312677	60503	11/08/2017
CPU0550	L182205647	74550	10/08/2017	CPU7492	M115670504	54521	12/08/2017	DMZ3533	M115358104	73662	11/08/2017	DNA2554	L182207517	74550	10/08/2017
CPU7739	L182216867	60503	10/08/2017	CPU8725	M115731994	75870	10/08/2017	DNE6562	L182257017	74550	11/08/2017	DNE6693	L182220507	74550	10/08/2017
CPU8725	L182234067	74550	11/08/2017	CPW1224	L182147897	60503	10/08/2017	DNE9055	L182256027	60503	11/08/2017	DNG2708	L182250527	74550	11/08/2017
CQF8040	M115802834	55412	11/08/2017	CQI7876	L182338087	74550	11/08/2017	DNO6134	L182198717	74550	09/08/2017	DNT6075	L182196517	60503	09/08/2017
CQK0431	L182252407	74550	11/08/2017	CQR0460	L182341057	74550	11/08/2017	DNT6181	M115675784	75870	10/08/2017	DNT6375	L182155707	74550	10/08/2017
CQW2972	M115670614	54521	12/08/2017	CQW4466	M115714394	55500	12/08/2017	DNT6375	L182157797	74630	10/08/2017	DNT7342	L182346337	74630	11/08/2017
CRD5578	L182195527	60503	09/08/2017	CRU5466	L182237987	74550	11/08/2017	DNT7794	M115656204	75870	10/08/2017	DNF8608	L182252937	74550	11/08/2017
KRU9126	M115823184	75870	10/08/2017	CSA8904	L182312907	74550	11/08/2017	DNT9441	M115329284	54525	11/08/2017	DNF9848	L182316307	74550	11/08/2017
CSC6404	L182315427	74550	11/08/2017	CSE8533	L182254267	74550	11/08/2017	DNV5834	M115531684	60412	11/08/2017	DNV5844	M115658074	60503	12/08/2017
CSJ1484	L182166927	60503	10/08/2017	CSQ8949	M115637284	60501	11/08/2017	DNV3500	L182324007	60503	11/08/2017	DNV5247	L182347107	74550	11/08/2017
CSL1347	L182185407	60503	10/08/2017	CTA2016	L182312457	60503	11/08/2017	DNV5816	L182315207	74550	11/08/2017	DNV6260	L182266477	74550	11/08/2017
CTB0045	M115816694	55500	12/08/2017	CTN1089	L182312897	74550	11/08/2017	DNV6792	L182356567	74630	12/08/2017	DNY7001	L182257787	60503	11/08/2017
CTN3894	M115825054	75870	11/08/2017	CTP0843	M115812624	75870	10/08/2017	DNY9839	L182275497	60503	11/08/2017	DOH9863	M115675904	51851	11/08/2017
CTP2484	L182347217	74550	11/08/2017	CTP6264	L182212137	60503	10/08/2017	DOG2435	L182166607	74550	10/08/2017	DOH5026	L182197177	74550	09/08/2017
CTP9816	M115709774	55090	13/08/2017	CTU11956	L182324337	60503	11/08/2017	DOSH435	L182202237	60503	10/08/2017	DOZ0293	L182343697	74550	11/08/2017
CTZ4346	M115755974	75870	11/08/2017	CUB1429	L182256907	60503	11/08/2017	DPB4619	L182176497	60503	10/08/2017	DPD9854	M108058404	53800	13/08/2017
CUB2477	L182230407	74550	10/08/2017	CUB3406	L182214667	60503	10/08/2017	DPF5573	M115862764	55412	11/08/2017	DPL5202	L182279127	74550	11/08/2017
CUB3458	L182154607	60503	10/08/2017	CUB3621	L182217207	60503	10/08/2017	DPY9033	M102136654	54521	12/08/2017	QIG1202	M114739904	73662	11/08/2017
CUC3857	L182316747	74630	11/08/2017	CUN8000	L182280227	74550	11/08/2017	DQB7957	L182213237	60503	10/08/2017	DOZC177	L182350297	74550	12/08/2017
CVJ4889	L182352717	74550	11/08/2017	CVK8521	L182342487	74550	11/08/2017	DOZ3219	L182288477	60503	11/08/2017	DQC3734	L182303547	60503	11/08/2017
CVL8334	L182317517	56732	11/08/2017	CVM7408	M115533894	55411	11/08/2017	DOZ5121	L182354367	74550	12/08/2017	DOZ0768	L182272197	74550	11/08/2017
CVP5025	L182321917	60503	11/08/2017	CVT8880	L182296407	60503	11/08/2017	DOZ0768	L182353927	74550	12/08/2017	DOZ2434	L182234137	74550	10/08/2017
CWA2083	M114394724	60501	11/08/2017	CWC6894	M115767524	76331	11/08/2017	DOZ8956	L182265487	74550	11/08/2017	DOZ5439	L182302777	60503	11/08/2017
CWG0837	L182294747	74550	11/08/2017	CWG1403	L182183867	74550	10/08/2017	DQE6659	L182349007	74550	11/08/2017	DQH2904	M115643884	55412	09/08/2017
CWG2469	L182336217	74550	11/08/2017	CWG3707	L182238097	74630	11/08/2017	DQI0931	L182194107	74550	09/08/2017	DQI2659	L182193767	74550	08/08/2017
CWL8250	L182254607	60503	11/08/2017	CWN3431	L182244037	74550	11/08/2017	DQI3407	L182207737	74550	10/08/2017	DQI3932	M115818904	60412	11/08/2017
CWN4709	L182332477	60503	11/08/2017	CWN8664	M115706694	54870	11/08/2017	DQI6147	L182200477	74550	09/08/2017	DQI6849	M115446104	60501	11/08/2017
CWO2021	M115800194	60411	11/08/2017	CWO7061	L182193657	74710	08/08/2017	DQI7086	L182155377	74630	10/08/2017	DQI7683	M115728584	75870	10/08/2017
CWU9323	L182239417	74550	11/08/2017	CWV8648	M115756204	75870	11/08/2017	DOZ7539	L182319387	74550	11/08/2017	DQY7502	L182249427	60503	11/08/2017
CWZ1764	L182219067	60503	10/08/2017	CXC4440	L182210597	60503	10/08/2017	DQP8303	L182325877	60503	10/08/2017	DQS7306	M115595814	73662	11/08/2017
CXD1408	L182141627	74550	10/08/2017	CXD3571	L182209507	74550	10/08/2017	DQT1400	L182171657	60503	10/08/2017	DQT1400	L182305417	74630	11/08/2017
CXD7562	L182161867	60503	10/08/2017	CXM8051	L182227757	74550	10/08/2017	DQW4023	L182227107	74550	11/08/2017	DQW8084	M115821644	75870	11/08/2017
CXR2868	M115634204	55412	11/08/2017	CXR6010	L182286937	60503	11/08/2017	DQW8517	L182268567	60503	11/08/2017	DQX3060	M115704164	75870	11/08/2017
CXT5035	L182232457	60503	11/08/2017	CXT5303	L182151307	74550	10/08/2017	DQX7475	M115697124	76331	10/08/2017	DQX9324	L182250307	60503	11/08/2017
CXT7173	M115714454	55500	11/08/2017	CXW3200	L182207627	60503	10/08/2017	DQY1659	L182143937	60503	10/08/2017	DQY1789	L182266307	60503	11/08/2017
CXC0307	L182147787	74550	10/08/2017	CXX11634	M108277294	54521	12/08/2017	DQY3904	L182119277	74550	09/08/2017	DQY4642	L182225117	74550	10/08/2017
CXZ7272	L182342597	74550	11/08/2017	CXZ7272	L182355687	74550	12/08/2017	DQY5046	M115211804	72340	10/08/2017	DQY8387	L182193437	74550	08/08/2017
CXZ7272	L182355137	74550	12/08/2017	CYB7462	L182197067	74550	09/08/2017	DQY8387	L182351727	74630	12/08/2017	DQY8387	L182359097	74710	12/08/2017
CYI2923	L182178587	60503	10/08/2017	CYI2967	L182237657	74550	11/08/2017	DQY9644	M115685464	55500	12/08/2017	DQZ4321	L182272207	74550	11/08/2017
CYI7138	L182300137	74550	11/08/2017	CYJ5509	L182344467	74550	11/08/2017	DRB3887	L182162747	74550	10/08/2017	DRD2158	L182272807	74550	11/08/2017
CYL7887	L182252617	74550													

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with 15 columns and approximately 900 rows of data.

Table with 14 columns: ID, Name, Address, City, State, Zip, Date, Type, and other identifiers. It lists various municipal records and their details.

Table with 14 columns: ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name. Contains a list of names and associated numerical data points.

GDS7867	L182348207	74550	11/08/2017	GDT0899	L182234357	74550	11/08/2017	MAB3666	L182227867	74550	10/08/2017	MAH2227	M108276964	58191	12/08/2017
GDU0279	L182180677	74550	10/08/2017	GDZ2673	L182182767	60503	10/08/2017	MCC9636	L182278797	60503	10/08/2017	MDF5047	M115000994	60412	11/08/2017
GDU9757	L182178807	74550	10/08/2017	GDU2708	L182359647	74550	12/08/2017	MEV8600	L182149547	60503	10/08/2017	MFR4442	L182151747	74550	10/08/2017
GBE5139	L182282537	74550	11/08/2017	GEM3905	L182205537	60503	10/08/2017	MIX2753	M115642564	53800	10/08/2017	MJJ5620	L182156707	74550	10/08/2017
GEK7380	M115235454	55417	11/08/2017	GEM3514	L182225667	74550	10/08/2017	MJJ5911	L182148997	74550	10/08/2017	MIL3878	L182177267	74550	10/08/2017
GEOS585	L182306297	74550	11/08/2017	GER2955	M115816254	75870	11/08/2017	MJZ5573	L182192007	74550	10/08/2017	MLA6382	M115656104	75870	10/08/2017
GER0669	L182255707	74550	11/08/2017	GER2607	L182262307	60503	11/08/2017	MKT6058	L182283207	74550	11/08/2017	MML6058	L182354147	74550	10/08/2017
GER4188	L182249757	74550	11/08/2017	GES2301	L182218837	74550	11/08/2017	MKZ2278	L182142067	74550	10/08/2017	MMT3946	L182235457	74550	10/08/2017
GES2959	L182176507	74550	10/08/2017	GET7995	L182339957	74550	11/08/2017	MMT3946	L182227647	74630	11/08/2017	MMT3946	L182260427	74550	11/08/2017
GEX9230	M115679964	75870	11/08/2017	GEZ4662	M115713844	55414	11/08/2017	MMT3946	L182351287	74550	12/08/2017	MMT3946	L182351507	74550	12/08/2017
GFAL650	M115728704	76331	11/08/2017	GFC0051	L182167367	74550	10/08/2017	MMY4999	L182153067	60503	10/08/2017	MNM9866	L182196847	60503	09/08/2017
GFC0627	M114740014	54600	12/08/2017	GFC2634	L182249207	74550	11/08/2017	MOV7936	L182327637	60503	11/08/2017	MQK8706	L182159887	74550	10/08/2017
GFC2634	L182329287	74550	11/08/2017	GFG0095	L182221267	74550	10/08/2017	MQM0539	L182261087	74550	11/08/2017	MVX3557	L182195207	60503	09/08/2017
GFL0010	L182280667	74550	11/08/2017	GFL2065	L182219607	74550	11/08/2017	MWS1235	L182348647	74550	12/08/2017	MWU1591	L182167697	74550	10/08/2017
GFN0250	L182285287	74550	11/08/2017	GFN8100	L182146797	60503	10/08/2017	NFE4290	L182347767	74550	11/08/2017	NGB0188	L182335447	74550	11/08/2017
GFR4060	M115344684	55500	10/08/2017	GFV3390	L182219397	60503	10/08/2017	NGF3417	M115770384	55412	11/08/2017	NGR7180	L182283857	60503	11/08/2017
GFY5997	L182347007	74550	11/08/2017	GFY5997	L182350407	74550	12/08/2017	NIH3509	L182353487	74550	12/08/2017	NLB7477	M115736404	75870	11/08/2017
GGAO308	M115750914	55500	11/08/2017	GGA1718	L182277037	60503	11/08/2017	NNE57324	L182268127	60503	11/08/2017	NNY6593	L182221817	74550	10/08/2017
GGBO890	L182240187	60503	10/08/2017	GGE4729	M115767414	54521	11/08/2017	NOM3866	L182299257	74550	11/08/2017	NON1431	L182141957	60503	10/08/2017
GGE6918	L182204987	60503	10/08/2017	GGE5854	M115736064	75870	11/08/2017	NOR8079	M113252374	56221	12/08/2017	NPP0363	M115874004	54521	10/08/2017
GGH1900	M115838364	56221	11/08/2017	GGI2420	L182143327	74550	11/08/2017	NQR2305	L182349207	74550	12/08/2017	NRH1100	M115166924	75873	12/08/2017
GGI7599	M115736724	55500	12/08/2017	GGI9066	L182199817	74550	09/08/2017	NRU0179	M115706914	55500	11/08/2017	NTD0484	M114170984	58192	11/08/2017
GGK0545	L182162857	60503	10/08/2017	GGK3420	L182296397	74550	11/08/2017	NVV7797	L182354587	74550	12/08/2017	NVV7797	L182357997	74550	12/08/2017
GGK3712	L182269117	60503	10/08/2017	GGL2689	L182243157	74550	11/08/2017	NXB2069	M115578104	55500	11/08/2017	NXW7717	L182267577	74550	11/08/2017
GGM4947	M115735074	55412	12/08/2017	GGN0640	L182231607	74550	10/08/2017	NXX6451	M115429494	55412	11/08/2017	NXX7119	L182246127	60503	11/08/2017
GGL9334	L1821394734	54522	11/08/2017	GGP1112	L182222257	74550	10/08/2017	NYS1564	M115706704	55500	10/08/2017	NYT2315	L182318287	74630	11/08/2017
GGS5544	L182213777	74550	10/08/2017	GCT5650	L182301127	60503	11/08/2017	OAD4574	L182198277	74550	09/08/2017	OEL4199	L182197397	74550	09/08/2017
GGV9805	L182310147	74550	11/08/2017	GGW0012	L182295627	74550	11/08/2017	OIE1510	L182293097	74630	11/08/2017	OKR0710	L182231497	74550	10/08/2017
GGS2556	L182158457	74550	10/08/2017	GGZ0100	L182256467	74550	11/08/2017	OLP9700	L182172647	74550	10/08/2017	OMA9424	L181899177	74550	07/08/2017
GHB5136	M115530694	76331	10/08/2017	GHI1870	M115623534	55500	13/08/2017	OMG5271	L182188597	74550	10/08/2017	OMY1161	L182212577	60503	10/08/2017
GHM2328	L182341607	74550	11/08/2017	GHN0380	L182346887	74630	11/08/2017	ONE3839	M114578204	53800	12/08/2017	ONI4080	L182319377	60503	11/08/2017
GHN1229	M115105544	54521	10/08/2017	GHO2429	L182194977	74630	09/08/2017	OOW2284	L182174517	74550	10/08/2017	OOW2284	L182212247	74550	10/08/2017
GHO3233	L182262517	74550	11/08/2017	GHO9403	L182148447	74630	10/08/2017	OOX0392	L182151087	74550	10/08/2017	OOX0392	L182160107	74550	10/08/2017
GHO9191	L182188047	74550	10/08/2017	GHR4433	L182167707	60503	10/08/2017	OOX0392	M115822854	75870	10/08/2017	OOX2175	L182285067	60503	11/08/2017
GHU3932	M115392094	55411	13/08/2017	GHV9600	M114171094	76331	11/08/2017	OQJ2948	L182199267	60503	09/08/2017	OQK5402	L182221627	74550	11/08/2017
GHW6230	L182329947	60503	11/08/2017	GHY2311	L182278357	60503	11/08/2017	OQL2705	M115235654	55920	11/08/2017	OQK8343	L182154507	60503	10/08/2017
GIC7502	L182314007	74550	11/08/2017	GIF4640	M115312344	55500	12/08/2017	OQS0334	L182172427	74550	10/08/2017	OQV0440	L182213897	60503	10/08/2017
GIF8195	M115813394	54512	11/08/2017	GIG2780	L182267797	74550	11/08/2017	OWX3831	M114336204	55500	10/08/2017	OWY3599	L182305857	74550	11/08/2017
GIG9159	L182179137	60503	10/08/2017	GII720	L182223137	74550	10/08/2017	OXB8754	L182358107	74550	12/08/2017	OXP6573	L182286167	60503	11/08/2017
GII3737	L182301457	74550	11/08/2017	GIIJ887	L182248657	60503	11/08/2017	OZF4171	L182360307	74550	12/08/2017	PEF2810	M115685354	54521	11/08/2017
GIM9038	M115042304	55500	10/08/2017	GIO4215	L182335117	74630	11/08/2017	PFK8382	L182300247	74550	11/08/2017	PBH7439	M113474354	54521	11/08/2017
GIR9622	M115713734	55412	11/08/2017	GIR9808	M115703404	75870	11/08/2017	PQB0600	M115702954	75870	11/08/2017	PQO4569	M115697014	76331	10/08/2017
GIT3787	L182147907	60503	10/08/2017	GIZ0708	M115388804	60412	11/08/2017	PQZ3037	L182239857	74550	11/08/2017	PRK4113	L182243437	74630	10/08/2017
GJ4510	L182158017	74550	10/08/2017	GJC5120	L182286717	74550	11/08/2017	PUC6477	L182222707	74550	10/08/2017	PUB6439	L182281547	60503	10/08/2017
GJG6370	L182331487	74550	11/08/2017	GJD3134	M115681394	53800	11/08/2017	PUR2523	L182223247	74550	10/08/2017	PUD5425	L182348757	74550	12/08/2017
GJH9456	L182315867	74550	11/08/2017	GJM9799	L182238317	74550	11/08/2017	PUS2413	L182256247	60503	11/08/2017	PUIW6396	L182288707	74550	11/08/2017
GJN4810	L182301897	60503	11/08/2017	GJO6064	M115621114	60412	11/08/2017	PUV7819	L182267247	74550	11/08/2017	PUX6374	M115344804	55411	11/08/2017
GJP9620	L182154717	60503	10/08/2017	GJQ0570	L182311027	60503	11/08/2017	PUIY3189	L182173637	74550	10/08/2017	PVK5293	L182253827	60503	11/08/2017
GJQ4858	L182209827	60503	10/08/2017	GJQ9357	M113252044	54521	12/08/2017	PVN2305	L182248007	74550	11/08/2017	PVN3075	L182192117	74550	10/08/2017
GJR8235	L182318507	56732	11/08/2017	GJW5507	L182204007	60503	10/08/2017	PYQ0309	L182251627	74550	11/08/2017	PVW6824	M115384174	54525	13/08/2017
GJY5576	L182239967	74550	11/08/2017	GKD8909	L182201027	74550	10/08/2017	PVY9696	L182303327	60503	11/08/2017	PVY9716	L182232487	74550	11/08/2017
GKH8182	L182230177	74550	10/08/2017	GNP3459	L182174847	60503	10/08/2017	PVZ9356	M115848044	60501	11/08/2017	PWA2206	M115750804	75870	10/08/2017
GNU6808	L182200917	74550	10/08/2017	GOL2634	M115665224	55417	13/08/2017	PWB5902	M115500884	76331	10/08/2017	PWB6222	M115424984	55920	12/08/2017
GOL6088	L182181557	60503	10/08/2017	GPQ5421	L182234577	74550	11/08/2017	PWFH9051	L182298707	74550	11/08/2017	PWJ4793	M115733204	76331	10/08/2017
GQZ1550	L182331267	60503	11/08/2017	GRK1575	L182212687	74550	10/08/2017	PWJ5644	L182208947	74550	10/08/2017	PWK1811	L182360197	74550	12/08/2017
GRK1575	L182354807	74550	12/08/2017	GRK1575	L182356237	74710	12/08/2017	PWJ2805	L182344797	74630	11/08/2017	PXK8358	M115402654	73663	11/08/2017
GRK1575	L182359107	74710	12/08/2017	GRX2832	L182254157	74630	11/08/2017	PXM9298	L182357777	74550	12/08/2017	PXN1669	L182277697	74550	11/08/2017
GRV2832	L182265047	60503	11/08/2017	GSP8515	L182308717	60503	11/08/2017	PXN9604	L182274177	60503	11/08/2017	PXK7878	L182237437	74550	11/08/2017
GTE3963	M115773024	54521	10/08/2017	GTH1740	L182300797	60503	11/08/2017	PXT9088	L182310917	60503	11/08/2017	PXU5255	L182279347	74550	11/08/2017
GUA7470	L182187387	74550	10/08/2017	GUB9761	L182281437	60503									

Table with 16 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a large list of alphanumeric identifiers and dates.

DJB2744	L178641647	74550	12/07/2017	130,16	DD6708	L178536927	60503	09/07/2017	293,47	DZK4903	L178550237	60503	11/07/2017	293,47	DZK5796	L178541437	60503	10/07/2017	293,47
DJD7423	N172854524	50020	21/08/2017	130,16	DJE4063	N172959484	50020	21/08/2017	293,47	DZK5760	L178592697	74550	11/07/2017	130,16	DZK8812	L178663537	74550	12/07/2017	130,16
DJF6933	N178027957	74630	07/07/2017	195,23	DJG6030	N172837604	50020	21/08/2017	293,47	DZK9300	N172889974	50020	21/08/2017	586,94	DZM8052	N172850254	50020	21/08/2017	130,16
DJM9081	L178577407	74550	11/07/2017	130,16	DJQ2207	L178498757	74550	29/06/2017	130,16	DZT1274	L178508767	74550	02/07/2017	130,16	DZW0944	N172940894	50020	21/08/2017	130,16
DJN5809	L178546507	74550	11/07/2017	130,16	DJQ7619	L178525487	60503	08/07/2017	293,47	DZW1172	L178510967	60503	03/07/2017	293,47	DZZW1490	L178579167	74550	11/07/2017	130,16
DJZ9105	L178505537	74630	01/07/2017	195,23	DKA8807	L178499207	74550	29/06/2017	130,16	DZX2045	L178541767	60503	10/07/2017	293,47	DZZT7487	L178674757	74550	12/07/2017	130,16
DKC3257	L178657307	74630	13/07/2017	195,23	DKC4917	L178531317	74550	09/07/2017	130,16	EAA54663	L178502387	60503	30/06/2017	293,47	EAA44830	N172959037	74550	11/07/2017	130,16
DKD0395	L178700287	74550	12/07/2017	130,16	DKD1011	L178506347	60503	01/07/2017	293,47	EAD7007	N172916144	50020	21/08/2017	130,16	EAE3199	N172949474	50020	21/08/2017	130,16
DKD1169	L178705117	74550	12/07/2017	130,16	DKD1868	L178504807	60503	01/07/2017	293,47	EAE8074	L178711387	60503	12/07/2017	293,47	EAG6817	N172839254	50020	21/08/2017	390,48
DKD5429	L178609967	74550	11/07/2017	130,16	DKD5429	L178712267	74630	12/07/2017	195,23	EAG6966	L178511207	60503	07/07/2017	293,47	EAG6976	L178663097	74550	12/07/2017	130,16
DKI1183	L178659047	74550	11/07/2017	130,16	DKI2380	L178544407	74550	10/07/2017	130,16	EAG7850	L178590497	74550	11/07/2017	130,16	EAG8885	L178646047	60503	12/07/2017	293,47
DKF4717	L178569597	74550	11/07/2017	130,16	DKI2690	N172917464	50020	21/08/2017	293,47	EAG9209	L178485997	60503	11/07/2017	293,47	EAG9673	L178653417	74630	13/07/2017	195,23
DKJ0404	L178501837	60503	30/06/2017	293,47	DKL6534	L178514927	60503	07/07/2017	293,47	EAG1910	L178680147	74550	12/07/2017	130,16	EAI1606	N172879074	50020	21/08/2017	195,23
DKN0040	L178708197	74550	12/07/2017	130,16	DKN0513	L178665307	74550	12/07/2017	130,16	EAI2980	L178509977	74550	02/07/2017	130,16	EAI3349	L178543307	60503	10/07/2017	293,47
DKO8846	L178532967	60503	09/07/2017	293,47	DKO1081	L178697417	74550	12/07/2017	130,16	EAI3401	L178692027	74550	12/07/2017	130,16	EAI3729	L178546497	74550	11/07/2017	130,16
DKT0218	L178506657	74630	12/07/2017	195,23	DKT3583	N172919664	50020	21/08/2017	130,16	EAI3817	L178544847	74550	10/07/2017	130,16	EAI6451	L178712047	60503	12/07/2017	293,47
DKT5499	L178617887	74550	11/07/2017	130,16	DKX0141	N172929784	50020	21/08/2017	293,47	EAK7128	L178145767	74550	08/07/2017	130,16	EAL7833	L178561677	60503	11/07/2017	293,47
DKY5202	L178565197	60503	11/07/2017	293,47	DKY6500	L178521967	60503	08/07/2017	293,47	EAM0076	L178521967	74550	11/07/2017	130,16	EAM2045	L178563327	60503	11/07/2017	293,47
DKZ3615	N172859494	50020	21/08/2017	130,16	DLC6555	L178095167	74550	08/07/2017	130,16	EAM3122	L178620197	74550	12/07/2017	130,16	EAM3130	L178520207	74630	08/07/2017	195,23
DLF5708	L178566077	60503	11/07/2017	293,47	DLH7926	L178689607	74550	13/07/2017	130,16	EAM3422	L178610737	74550	11/07/2017	130,16	EAO3923	L178624607	74550	12/07/2017	130,16
DLP0865	L178527907	74550	08/07/2017	130,16	DLR0041	N172957284	50020	21/08/2017	293,47	EAR1597	L178570707	74550	11/07/2017	130,16	EAS1078	L178584337	60503	11/07/2017	293,47
DLM5558	L178512177	74550	04/07/2017	130,16	DLM0593	L178505907	60503	01/07/2017	293,47	EAR2570	L178070967	74550	08/07/2017	130,16	EAS1072	L178629987	74550	12/07/2017	130,16
DMD0739	L178225627	74550	09/07/2017	130,16	DME1101	L178715907	74550	12/07/2017	130,16	EAS1369	N172880284	50020	21/08/2017	130,16	EAT0545	L178590277	74550	11/07/2017	130,16
DME2555	N172969604	50020	21/08/2017	195,23	DMM2653	N172869834	50020	21/08/2017	130,16	EAV0789	L178478737	74550	11/07/2017	130,16	EAV1016	L178594567	60503	11/07/2017	293,47
DMH7173	L178601497	74550	11/07/2017	130,16	DMN5482	N172863694	50020	21/08/2017	1.041,28	EAV1259	L178630757	74550	12/07/2017	130,16	EAV1352	L178238057	60503	09/07/2017	293,47
DMN5482	N172836404	50020	21/08/2017	1.171,44	DMN7408	N172903504	50020	21/08/2017	130,16	EAV1352	L178240367	74550	09/07/2017	130,16	EAV1352	L178240887	60503	09/07/2017	293,47
DMO0665	M114270974	58191	16/07/2017	880,41	DMO2186	L178751527	60503	12/07/2017	293,47	EAV1442	L178632717	74550	12/07/2017	130,16	EAV1442	L178624047	74550	12/07/2017	130,16
DMO2913	N172972904	50020	21/08/2017	130,16	DMO3900	L178593797	74550	11/07/2017	130,16	EAV1442	N172946404	50020	21/08/2017	520,64	EAV1718	L178697207	74550	12/07/2017	130,16
DMO4095	L178525707	74550	09/07/2017	130,16	DMO4850	L178627017	60503	12/07/2017	293,47	EAV2112	L178605567	74550	11/07/2017	130,16	EAV2810	L178297017	74550	20/07/2017	130,16
DMO5411	L178505687	60503	01/07/2017	293,47	DMO8272	L178197467	60503	08/07/2017	293,47	EAV4071	L178706547	74550	12/07/2017	130,16	EAV5929	L178270407	74550	09/07/2017	130,16
DMP8055	L178565857	74550	11/07/2017	130,16	DMP8075	L178614587	74630	11/07/2017	195,23	EAV7483	N172883584	50020	21/08/2017	260,32	EAV8274	L178669587	74550	12/07/2017	130,16
DMP8055	L178614707	74550	11/07/2017	130,16	DMP8055	L178645607	60503	12/07/2017	293,47	EAV8546	N172944634	50020	21/08/2017	260,32	EAV9464	L178695347	74550	12/07/2017	130,16
DMR4213	L178636697	74550	12/07/2017	130,16	DMU7945	N172891394	50020	21/08/2017	293,47	EAW2611	L178521447	74550	11/07/2017	130,16	EAW9109	L178596337	60503	11/07/2017	293,47
DMW7495	L178622617	74550	12/07/2017	130,16	DNE0560	L178515147	74550	07/07/2017	130,16	EAX6990	L178534617	74550	09/07/2017	130,16	EAX7198	N172892384	50020	21/08/2017	130,16
DNF4123	L178559307	60503	11/07/2017	293,47	DNE7458	L178608427	74550	11/07/2017	130,16	EAX6676	L178701607	60503	12/07/2017	293,47	EAY7719	L178629547	60503	12/07/2017	293,47
DNH0701	L178480827	74550	11/07/2017	130,16	DNQ0941	N172881824	50020	21/08/2017	586,94	EBA1519	N172850144	50020	21/08/2017	130,16	EBC2629	L178672337	74550	12/07/2017	130,16
DNH00491	N172966634	50020	21/08/2017	293,47	DNQ9844	L178643847	74550	12/07/2017	130,16	EBD1296	L178670797	74550	12/07/2017	130,16	EBS5643	L178478187	74550	11/07/2017	130,16
DNT6375	L178604577	74550	11/07/2017	130,16	DNT6695	N172884424	50020	21/08/2017	1.173,88	EBK5448	L178014757	60503	07/07/2017	293,47	EGB7874	L178497327	60503	11/07/2017	293,47
DNT7934	L178627347	74550	12/07/2017	130,16	DNT8733	L178044237	60503	07/07/2017	293,47	EBK9105	L178614977	74550	12/07/2017	293,47	EGL4903	N172970374	50020	21/08/2017	293,47
DNV1887	L178207397	74550	09/07/2017	130,16	DNU4769	L178542977	60503	10/07/2017	293,47	EBP8415	L178614697	74550	11/07/2017	130,16	EBR9687	L178556727	74550	11/07/2017	130,16
DNV3647	L178574327	60503	11/07/2017	293,47	DNV3833	L178617667	74550	11/07/2017	130,16	EBV2009	L178616327	74550	12/07/2017	130,16	EBR8466	L178093577	74550	08/07/2017	130,16
DNV4456	L178502717	60503	30/06/2017	293,47	DNV4863	L178597537	60503	11/07/2017	293,47	EBZ8782	L178512287	74550	04/07/2017	130,16	ECB2285	N172876214	50020	21/08/2017	130,16
DNV5367	L178527357	60503	08/07/2017	293,47	DNV5533	L178538027	74550	09/07/2017	130,16	ECE4939	L178533517	60503	09/07/2017	293,47	ECO0199	L178518777	74550	07/07/2017	130,16
DNV6556	L178520537	74550	08/07/2017	130,16	DNV9494	L178519417	74550	03/07/2017	130,16	ECC00199	L178537367	74550	09/07/2017	130,16	ECR08174	L178513057	60503	07/07/2017	293,47
DNV9678	L178702697	74550	12/07/2017	130,16	DDM7871	L178629007	74550	12/07/2017	130,16	EDB9558	L178491387	74550	11/07/2017	130,16	EDC1717	L178628447	74550	12/07/2017	130,16
DOF4531	L178512617	74630	07/07/2017	195,23	DDM6703	L178691037	74550	13/07/2017	130,16	EDC6125	L178572327	60503	11/07/2017	293,47	EDD5779	L178493707	60503	11/07/2017	293,47
DON0080	L178542997	74550	11/07/2017	130,16	DON6930	L178521307	74550	08/07/2017	130,16	EDD6756	L178659247	74550	12/07/2017	130,16	EDD9301	N172964434	50020	21/08/2017	293,47
DORR125	L178499637	74550	29/06/2017	130,16	DOS1619	L178542647	74550	10/07/2017	130,16	EDD6295	L178707977	60503	12/07/2017	293,47	EDF3427	N172870274	50020	21/08/2017	780,92
DOT3698	L178594637	74550	11/07/2017	130,16	DOW2044	L178524057	74550	08/07/2017	130,16	EDF4106	L178663047	74550	12/07/2017	130,16	EDF4732	L178506897	74550	02/07/2017	130,16
DOW2044	L178696577	74550	12/07/2017	130,16	DPB4286	L178667607	74550	12/07/20											

EKN7687	N172861474	50020	21/08/2017	586,94	EKO00531	M113404834	54521	19/07/2017	195,23	ETV5155	L178602487	60503	11/07/2017	293,47	ETV5686	L178671907	60503	12/07/2017	293,47
EKP1666	L178535827	74550	09/07/2017	130,16	EKP04959	L178562557	74550	11/07/2017	130,16	ETV6894	N172869614	50020	21/08/2017	130,16	ETV7417	L178576087	60503	11/07/2017	293,47
EKQ1216	N178522307	74550	08/07/2017	130,16	EKP6415	L178532417	74630	09/07/2017	195,23	ETV8008	L178585007	74550	11/07/2017	130,16	ETV7818	N172848824	50020	21/08/2017	293,47
EKS3385	M114503184	57380	19/07/2017	293,47	EKS3487	L178638457	60503	12/07/2017	293,47	ETV8201	N178545397	60503	11/07/2017	293,47	ETV8738	L178552107	60503	11/07/2017	293,47
EKS8233	L178589397	74550	11/07/2017	130,16	EKS3805	N172930114	50020	21/08/2017	130,16	ETV8806	N172945624	50020	21/08/2017	130,16	ETV9411	L178592367	60503	11/07/2017	293,47
EKV5699	L178551997	60503	11/07/2017	293,47	EKKZ1551	L178209677	74550	08/07/2017	130,16	ETV9427	L178631967	60503	12/07/2017	293,47	ETV9679	M114640904	54521	19/07/2017	195,23
EKZ0353	L178694447	60503	12/07/2017	293,47	EKN21111	N172909654	50020	21/08/2017	586,94	ETV9739	N172863497	60503	12/07/2017	293,47	ETW8426	L178500187	74550	30/06/2017	130,16
EKZ2387	M114816024	73662	15/07/2017	130,16	EKZ57444	L178495527	74550	29/06/2017	130,16	EUC6568	N172870054	50020	21/08/2017	195,23	EUC6947	L178158887	60503	08/07/2017	293,47
EKZ6091	L178542207	74550	10/07/2017	130,16	EKZ70111	N172899997	50020	21/08/2017	293,47	EUE3726	L178586757	60503	11/07/2017	293,47	EUG2151	L178669147	74630	12/07/2017	195,23
EKZ7580	L178696907	60503	12/07/2017	293,47	EKZ7944	L178566847	74550	11/07/2017	130,16	EUH3084	L178617137	74550	12/07/2017	130,16	EUI2364	N172846624	50020	21/08/2017	195,23
EKZ9046	L178511267	60503	03/07/2017	293,47	EKZ9132	N172914054	50020	21/08/2017	260,32	EUK3851	L178494907	74550	11/07/2017	130,16	EUK3500	N172970004	50020	21/08/2017	260,32
EKZ9132	N172935664	50020	21/08/2017	390,48	EKZ9133	N172942434	50020	21/08/2017	130,16	EUM5573	N178527954	50020	21/08/2017	195,23	EUN6116	L172889084	50020	21/08/2017	195,23
ELD9384	L178122227	74550	08/07/2017	130,16	ELM6891	L178480937	74550	11/07/2017	130,16	EUN7417	L178670577	60503	12/07/2017	293,47	EEO0786	N172852544	50020	21/08/2017	130,16
ELM4071	N172857294	50020	21/08/2017	293,47	ELM9509	L178699727	74550	12/07/2017	130,16	EUV3785	N172882814	50020	21/08/2017	130,16	EUV2751	N172971034	50020	21/08/2017	130,16
ELM8958	L178485777	74550	11/07/2017	130,16	ELN5564	M114675004	58433	20/07/2017	195,23	EVD7775	L178475767	74550	12/07/2017	130,16	EUV4424	N172848604	50020	21/08/2017	293,47
ELQ0515	L178687407	74550	12/07/2017	130,16	ELN5528	N172855644	50020	21/08/2017	130,16	EVF9956	L178572287	74550	10/07/2017	130,16	EVH5768	L178655067	74550	12/07/2017	130,16
ELZ1273	L178679377	74550	12/07/2017	130,16	ELZ6163	L178515707	74550	07/07/2017	130,16	EVH7157	L178561127	60503	11/07/2017	293,47	EVH7699	L178477417	74550	11/07/2017	130,16
EMA2655	L178558707	74550	11/07/2017	130,16	ELM6210	N172861144	50020	21/08/2017	130,16	EVIS746	N178559257	74630	11/07/2017	195,23	EVI5697	L178502607	60503	30/06/2017	293,47
EMF3392	N172973014	50020	21/08/2017	130,16	EMH0135	L178621307	74550	12/07/2017	130,16	EVI9591	N172966964	50020	21/08/2017	130,16	EVI6049	L178571357	74550	11/07/2017	130,16
EMI5890	N172872804	50020	21/08/2017	1.171,44	EMH1832	L178605127	74550	11/07/2017	130,16	EVI9679	N178533737	74550	09/07/2017	130,16	EVI6000	L172889854	50020	21/08/2017	130,16
EMN6860	M114639474	55412	18/07/2017	195,23	EMO2250	N178583127	60503	11/07/2017	293,47	EVJ9400	N172966084	50020	21/08/2017	293,47	EVJ9413	L178559587	60503	11/07/2017	293,47
EMN8563	L178533297	74550	09/07/2017	130,16	EMO4646	L178530657	74550	09/07/2017	130,16	EVJ9458	L178478297	74550	11/07/2017	130,16	EVJ9678	L178606337	74550	11/07/2017	130,16
EMO8174	L178687627	60503	13/07/2017	293,47	EMO9776	L178517907	74550	07/07/2017	130,16	EVK0128	L178171837	74550	08/07/2017	130,16	EVK0151	N172938804	50020	21/08/2017	130,16
EMR7741	L178690607	60503	12/07/2017	293,47	EMS3343	N172970154	50020	21/08/2017	130,16	EVK2406	L178079737	74550	12/07/2017	130,16	EVK4276	L178541877	74550	10/07/2017	130,16
EMT3851	L178563007	74550	11/07/2017	130,16	EMV5615	L178649237	74550	12/07/2017	130,16	EVK4648	L178574767	74550	11/07/2017	130,16	EVK5272	L178589727	74550	11/07/2017	130,16
EMV6210	N172909104	50020	21/08/2017	260,32	EMX7092	L178591597	56732	11/07/2017	130,16	EVM6813	L178343107	60503	09/07/2017	293,47	EVM7309	L178530987	74550	09/07/2017	130,16
EMY0745	L178712377	60503	12/07/2017	293,47	EMY2539	L178577077	74550	11/07/2017	130,16	EVM7496	L178590827	74550	11/07/2017	130,16	EVM7643	L178555847	74550	11/07/2017	130,16
ENAS803	N172916584	50020	21/08/2017	586,94	ENB2743	L178550567	74550	11/07/2017	130,16	EVM7967	L178584227	60503	11/07/2017	293,47	EVO0500	N172942984	50020	21/08/2017	195,23
ENC0550	L178613047	74550	12/07/2017	130,16	ENC1396	N172843214	50020	21/08/2017	390,48	EVO2345	L178594237	60503	11/07/2017	293,47	EVP4149	L178632307	74550	13/07/2017	130,16
ENC1718	L178503487	60503	30/06/2017	293,47	ENC2167	L178714687	74550	12/07/2017	130,16	EVPM486	L178600287	60503	11/07/2017	293,47	EQV1178	N172911524	50020	21/08/2017	293,47
ENC3212	L178507227	60503	11/07/2017	293,47	ENC3956	L178679817	60503	12/07/2017	293,47	EQV1178	N172911854	50020	21/08/2017	130,16	EQV2026	N172878854	50020	21/08/2017	195,23
ENC5466	L178494577	60503	11/07/2017	293,47	ENC4884	L178568827	60503	11/07/2017	293,47	EQV9339	L178611837	74550	11/07/2017	130,16	EQV9293	L178557497	74550	11/07/2017	130,16
ENC5858	L178710287	74550	12/07/2017	130,16	ENC7267	L178530107	74550	09/07/2017	130,16	EVRO140	L178637874	50020	21/08/2017	1.822,24	EVR0283	N172842964	50020	21/08/2017	130,16
ENF0690	L178679487	60503	12/07/2017	130,16	ENH0258	L178603367	74550	11/07/2017	130,16	EVR1502	N172849594	50020	21/08/2017	130,16	EVR1905	L178697527	74550	12/07/2017	130,16
ENL9030	L178691917	74550	13/07/2017	130,16	ENO4086	L178612827	74550	12/07/2017	130,16	EVR5700	N172917574	50020	21/08/2017	293,47	EVR5242	L178507337	74550	02/07/2017	130,16
ENQ0230	L178530327	60503	09/07/2017	293,47	ENQ3034	L178534177	74550	09/07/2017	130,16	EVR5245	L178671347	60503	12/07/2017	293,47	EVR5362	N172841904	50020	21/08/2017	130,16
ENR8051	L178608097	74550	07/07/2017	130,16	ENQ0342	N172935404	50020	21/08/2017	260,32	EVR5606	L178593467	60503	11/07/2017	130,16	EVR6127	N172960584	50020	21/08/2017	586,94
ENR1372	M114605404	51851	19/07/2017	195,23	ENQ1766	L178664527	74550	12/07/2017	293,47	EVRT248	L178572017	60503	11/07/2017	293,47	EVRT325	L178556947	74550	11/07/2017	130,16
ENT0666	L178538467	74550	09/07/2017	130,16	ENT2215	L178664967	60503	12/07/2017	293,47	EVRT326	L178511187	60503	11/07/2017	130,16	EVRT670	N172920434	50020	21/08/2017	293,47
ENT2371	L178136087	74550	08/07/2017	130,16	ENT2681	L178617557	74630	12/07/2017	195,23	EVRT968	L178670357	60503	12/07/2017	293,47	EVR8021	N172953104	50020	21/08/2017	130,16
ENT2935	L178476757	60503	11/07/2017	293,47	ENT3223	N172928244	50020	21/08/2017	260,32	EVRS775	N172908294	50020	21/08/2017	293,47	EVR8533	N172903714	50020	21/08/2017	260,32
ENT3245	N172859714	50020	21/08/2017	650,80	ENT3527	L178686197	60503	12/07/2017	293,47	EVRY400	M114461714	55417	19/07/2017	88,38	EVRS936	M114101574	76331	19/07/2017	293,47
ENT4224	L178536707	60503	09/07/2017	293,47	ENT4279	L178715567	60503	12/07/2017	293,47	EVRY953	L178567947	74550	11/07/2017	130,16	EVS2657	N172966244	50020	21/08/2017	195,23
ENT4334	N172911084	50020	21/08/2017	293,47	ENT4501	L178590627	74550	30/06/2017	130,16	EVS3225	L178658367	74550	12/07/2017	130,16	EVS7529	L178549577	74550	11/07/2017	130,16
ENT5878	L178656497	74550	12/07/2017	130,16	ENT6146	L178656057	74550	13/07/2017	130,16	EVY2024	L178470887	74550	11/07/2017	130,16	EVBW518	L178576967	74550	11/07/2017	130,16
ENT6762	L178684657	74550	13/07/2017	130,16	ENT6149	L178493697	60503	11/07/2017	293,47	EWB8717	L178670887	74630	11/07/2017	195,23	EWD7929	L178662877	74550	12/07/2017	130,16
ENT7375	L178493917	60503	11/07/2017	293,47	ENT7816	N172956954	50020	21/08/2017	130,16	EWI2179	L178159407	74550	08/07/2017	130,16	EWH3213	L178615807	74630	11/07/2017	195,23
ENT9426	M114277704	75870	11/07/2017	293,47	ENT9655	L178613817	74550	11/07/2017	130,16	EWK0728	L178616007	60503	11/07/2017	293,47	EWK6999	L178681687	60503	13/07/2017	293,47
ENV4058	L178546607	74550	11/07/2017	130,16	ENX1109	L178508217	74550	02/07/2017	130,16	EWK7255	L178575107	74550	11/07/2017	130,16	EWL1119	L178196257	74550	08/07/2017	130,16
ENX32																			

Table with 24 columns: Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data points.

Table with 25 columns containing identification numbers, dates, and numerical values. The table is organized into three main vertical sections.

GAM9053	L178678937	74550	12/07/2017	130, 16	GAP4751	L178593577	60503	11/07/2017	293, 47	GUE5675	L178581147	74550	11/07/2017	130, 16	GUH7291	L178549247	74550	11/07/2017	130, 16
GAP6576	L172904604	50020	21/08/2017	130, 16	GAR3397	L178014207	74550	07/07/2017	130, 16	GUGX931	L178509207	60503	02/07/2017	293, 47	GUQ8698	L178643957	74550	12/07/2017	130, 16
GAR6018	L172885124	50020	21/08/2017	390, 48	GAR9705	L178654187	74550	12/07/2017	130, 16	GUX1985	L178702147	60503	12/07/2017	130, 16	GUH3890	L178552007	74550	11/07/2017	130, 16
GAR9905	L178609207	74630	11/07/2017	195, 23	GAS3104	L178666397	74550	12/07/2017	130, 16	GXY1940	L178565607	74630	11/07/2017	195, 23	GYG6519	L178655177	60503	12/07/2017	293, 47
GA54418	L172848504	50020	21/08/2017	293, 47	GAS9903	N172945294	50020	21/08/2017	1.561, 92	GYS2802	L178609197	74550	11/07/2017	130, 16	GZGS466	L178627567	74550	12/07/2017	130, 16
GAU6249	L178511407	60503	03/07/2017	293, 47	GAW9520	L178699777	74550	12/07/2017	130, 16	HAA5965	L178702447	74550	12/07/2017	130, 16	HAB5733	L178091867	74550	08/07/2017	130, 16
GAW2200	L178648467	74550	30/06/2017	130, 16	GAW4676	N172841234	50020	21/08/2017	260, 32	HAB8753	L178158967	60503	08/07/2017	293, 47	HAC9573	L178232007	74550	09/07/2017	130, 16
GAW9187	L178548467	74550	12/07/2017	130, 16	GAX7410	L178583457	60503	11/07/2017	293, 47	HAE1958	L178702147	60503	12/07/2017	293, 47	HAC9960	L178653637	74550	12/07/2017	130, 16
GAY9887	L178549717	74630	11/07/2017	195, 23	GAZ1844	L178562997	74550	11/07/2017	130, 16	HAK2870	N172961574	50020	21/08/2017	1.041, 28	HAK2870	N172973894	50020	21/08/2017	911, 12
GBA0584	L178528237	50020	21/08/2017	130, 16	GBB8628	L178680367	60503	12/07/2017	293, 47	HAM0976	M11405054	76252	19/07/2017	293, 47	HAK6094	L178174477	74550	08/07/2017	130, 16
GBE8182	L172974334	50020	21/08/2017	130, 16	GBD9443	N172905474	50020	21/08/2017	586, 94	HAV4438	L178627457	74550	12/07/2017	130, 16	HBO1970	L178615797	74630	12/07/2017	195, 23
GBE1694	L178647607	74550	12/07/2017	130, 16	GBE7660	L178476107	74550	11/07/2017	130, 16	HBS3660	N172837164	50020	21/08/2017	293, 47	HCR9545	L178553317	60503	11/07/2017	293, 47
GBF2265	L178605237	74550	11/07/2017	130, 16	GBI5885	N172947494	50020	21/08/2017	130, 16	HCV3368	L178491937	74550	11/07/2017	130, 16	HCV9957	L177771217	74550	05/07/2017	130, 16
GBI6945	L178477307	74630	11/07/2017	195, 23	GBJ0925	N172899664	50020	21/08/2017	130, 16	HDR0300	L178487207	74550	11/07/2017	130, 16	HDS8292	L178478847	74550	11/07/2017	130, 16
GBJ5173	L178604467	74550	11/07/2017	130, 16	GBJ5907	L178609637	74550	11/07/2017	130, 16	HER6115	L178700277	60503	12/07/2017	293, 47	HEM8817	L178451237	60503	10/07/2017	293, 47
GBJ7977	L178485667	74550	11/07/2017	130, 16	GBK8059	N172970704	50020	21/08/2017	130, 16	HEDE952	L178510717	56732	30/06/2017	130, 16	HEF6730	L178599407	60503	11/07/2017	293, 47
GBL1728	L178687957	74550	13/07/2017	130, 16	GBM9020	L178699177	74550	12/07/2017	130, 16	HEF8875	L178693457	60503	12/07/2017	293, 47	HFO6140	L178600407	60503	11/07/2017	293, 47
GBM0679	L178528237	74550	08/07/2017	130, 16	GBP2959	L178296027	74550	09/07/2017	130, 16	HEF1066	L178707097	60503	12/07/2017	293, 47	HFSO427	L178679267	74630	12/07/2017	195, 23
GBP6788	L178543257	74550	10/07/2017	130, 16	GBR7755	L178530707	74550	30/06/2017	130, 16	HFZ3734	L178112007	74550	08/07/2017	130, 16	HGL2863	L178492707	74550	11/07/2017	130, 16
GBS0094	L178631327	74550	13/07/2017	130, 16	GBS8700	N172961354	50020	21/08/2017	130, 16	HGV9966	L178432007	60503	10/07/2017	293, 47	HHB9776	L178498977	74630	29/06/2017	195, 23
GBS9055	N172923134	50020	21/08/2017	130, 16	GBTU791	L178683227	74550	12/07/2017	130, 16	HHK3668	L178511297	74550	03/07/2017	130, 16	HHM6008	L178539787	74550	10/07/2017	130, 16
GBW0080	N172902284	50020	21/08/2017	130, 16	GBX4640	L178548337	74550	11/07/2017	130, 16	HHN4611	L178521337	74550	11/07/2017	130, 16	HHT2805	N172939244	50020	21/08/2017	520, 64
GBY5799	L178694337	60503	12/07/2017	293, 47	GBZ6001	N172907894	50020	21/08/2017	650, 80	HHG276	M114290434	54525	19/07/2017	195, 23	HIRK248	N172909764	50020	21/08/2017	390, 48
GBZ6954	L178578397	74550	11/07/2017	130, 16	GBZ8557	L178581587	74550	11/07/2017	130, 16	HIH4978	N172941004	50020	21/08/2017	260, 32	HCJ7185	L178368977	74550	10/07/2017	130, 16
GCA7824	L178626467	74550	12/07/2017	130, 16	GCB1281	N172894584	50020	21/08/2017	130, 16	HDG9483	L178250487	74550	09/07/2017	130, 16	HDJ6941	L178555737	74550	11/07/2017	130, 16
GCE6275	L178509317	60503	02/07/2017	293, 47	GCE8527	L178588077	74550	11/07/2017	130, 16	HJK5685	N172966744	50020	21/08/2017	586, 94	HDN1680	L178543967	74550	10/07/2017	130, 16
GCE8527	L178598337	74630	11/07/2017	195, 23	GCG0939	L178491607	60503	11/07/2017	293, 47	HKE2901	L178608537	74550	11/07/2017	130, 16	HKF2901	L178615337	74550	11/07/2017	130, 16
GCE8558	L178552217	74550	11/07/2017	130, 16	GCL1400	L178477747	60503	11/07/2017	293, 47	HKF7568	L178361037	74630	09/07/2017	195, 23	HKF7568	L178362137	74550	09/07/2017	130, 16
GCL0341	N172962024	50020	21/08/2017	130, 16	GCL3476	N172870504	50020	21/08/2017	260, 32	HKR4421	L178559997	74550	11/07/2017	130, 16	HKTV605	L178230137	74630	09/07/2017	195, 23
GCL3476	N172929674	50020	21/08/2017	1.467, 35	GCM2116	L178029827	60503	07/07/2017	293, 47	HKV7605	L178230247	74630	09/07/2017	195, 23	HKV7605	L178230467	74710	09/07/2017	880, 41
GCM4439	N178581807	74550	11/07/2017	130, 16	GCM4675	L178558047	60503	11/07/2017	293, 47	HKV1705	L178233437	74630	09/07/2017	195, 23	HLJ7183	N172955414	50020	21/08/2017	260, 32
GCM4725	N172952004	50020	21/08/2017	911, 12	GCM6655	L178608697	74550	12/07/2017	130, 16	HLJ8999	L178176007	60503	12/07/2017	293, 47	HLL2086	L178611067	74550	11/07/2017	130, 16
GCM7720	N178592147	74550	11/07/2017	130, 16	GCO7400	L178534067	74550	09/07/2017	130, 16	HLN2546	L178341607	60503	09/07/2017	130, 16	HLM2032	M114842974	76251	19/07/2017	293, 47
GCP1903	L178494807	74550	11/07/2017	130, 16	GCP3350	L178700497	74550	12/07/2017	130, 16	HLU4890	L178234977	74550	09/07/2017	130, 16	HLM2441	N172870714	50020	21/08/2017	195, 23
GCP7099	L178700937	60503	12/07/2017	293, 47	GCV5758	L178531757	74550	09/07/2017	130, 16	HLM5944	L178102977	74550	08/07/2017	130, 16	HMMY6574	L178684547	74550	13/07/2017	130, 16
GC56401	L178361257	74550	09/07/2017	130, 16	GCV5598	N172837934	50020	21/08/2017	130, 16	HNBS379	L178339917	74550	09/07/2017	130, 16	HNNF692	L178580377	74550	11/07/2017	130, 16
GCV2011	N172963684	50020	21/08/2017	586, 94	GCV2490	N172884024	50020	21/08/2017	130, 16	HNQ5457	L178278757	74550	09/07/2017	130, 16	HNS3498	L178294267	74550	09/07/2017	130, 16
GCV5158	L172893814	50020	21/08/2017	293, 47	GCC5890	L178523837	74550	08/07/2017	130, 16	HNT0710	L178668597	60503	12/07/2017	293, 47	HNH7121	L178561897	74550	11/07/2017	130, 16
GDB2233	L17857287	74550	11/07/2017	130, 16	GDC6210	N172892504	50020	21/08/2017	293, 47	HOC4503	L178625157	74550	12/07/2017	130, 16	HOH1101	L178609807	74550	11/07/2017	130, 16
GDC8193	N172866864	50020	21/08/2017	293, 47	GDD1710	L178647587	60503	12/07/2017	293, 47	HOJ1097	L178534287	74550	09/07/2017	130, 16	HOI1097	L178534997	60503	09/07/2017	293, 47
GDD4248	M114353744	73662	13/07/2017	130, 16	GDE9380	N172904154	50020	21/08/2017	293, 47	HOY3547	L178591557	60503	11/07/2017	293, 47	HPQ4179	N172843654	50020	21/08/2017	293, 47
GDF3860	L178629107	74550	12/07/2017	130, 16	GDG4240	L178568497	74550	11/07/2017	130, 16	HOQ1027	L178497547	74550	11/07/2017	130, 16	HQU8628	L178692357	60503	13/07/2017	293, 47
GDF7405	N172841344	50020	21/08/2017	195, 23	GDL0866	L178517897	74550	07/07/2017	130, 16	HSD6374	L178102317	60503	08/07/2017	293, 47	HSB6374	L178538807	74550	10/07/2017	130, 16
GDI9217	L178523947	74550	08/07/2017	130, 16	DDM6136	N172919534	50020	21/08/2017	293, 47	HSG0395	L178561017	74550	11/07/2017	130, 16	HTJ4685	L178219467	74550	08/07/2017	130, 16
GDN8328	L178608207	74550	11/07/2017	130, 16	DDO1370	L178701267	60503	12/07/2017	293, 47	HTJ9562	L178579277	74550	11/07/2017	130, 16	HYA3478	L178619537	74550	12/07/2017	130, 16
GDH0870	L178654627	74550	13/07/2017	130, 16	GDP6738	L178610187	74550	11/07/2017	130, 16	HVL2166	L178342997	74550	09/07/2017	130, 16	ICB2488	L178500737	74550	30/06/2017	130, 16
GDQ9060	N172915924	50020	21/08/2017	130, 16	DDR1622	L178643187	74550	12/07/2017	130, 16	IIPW701	L178621197	60503	12/07/2017	293, 47	IPQ1057	L178070417	74550	08/07/2017	130, 16
GD58030	N178628394	50020	21/08/2017	130, 16	DDU1084	N172935834	50020	21/08/2017	650, 80	IRN9713	L178652097	60503	12/07/2017	293, 47	IQD4014	L178475877	74550	11/07/2017	130, 16
GDV6384	L178591157	60503	11/07/2017	293, 47	GDW2400	N172848274	50020	21/08/2017	130, 16	IQI2419									

OMB1503	N172846514	50020	21/08/2017	195, 23	OMY8042	L178508437	74550	02/07/2017	130, 16
OND6268	L178549137	60503	11/07/2017	293, 47	ONT6665	N172907124	50020	21/08/2017	390, 48
OOI2608	N172849924	50020	21/08/2017	390, 48	OOS2891	L178607877	74550	11/07/2017	130, 16
OOU8896	L178514047	74550	07/07/2017	130, 16	OOW2284	L178479617	74550	11/07/2017	130, 16
OOW7667	L178516807	74550	07/07/2017	130, 16	OOW7836	L178545287	60503	11/07/2017	293, 47
OOZ1954	L178356857	74550	09/07/2017	130, 16	OPES545	L178527137	60503	08/07/2017	293, 47
OPG0690	L178696207	74550	12/07/2017	130, 16	OPK1179	L178518117	74550	11/07/2017	130, 16
OPM9067	L178516467	60503	07/07/2017	293, 47	OPV8725	L178357957	74630	09/07/2017	195, 23
OPZ9064	L178530007	60503	09/07/2017	293, 47	OQD7115	L178486547	60503	11/07/2017	293, 47
OQL2705	L178516577	74550	07/07/2017	130, 16	OQN0890	L178623387	74550	12/07/2017	130, 16
OQO2273	L178370827	60503	10/07/2017	293, 47	OQP1687	L178643627	74550	12/07/2017	130, 16
OQS3823	L178684877	74550	13/07/2017	130, 16	OQS7173	L178631857	60503	12/07/2017	293, 47
OQW0033	L178346187	74550	09/07/2017	130, 16	OQW7218	L178516357	60503	07/07/2017	293, 47
ORB0654	N172893484	50020	21/08/2017	390, 48	OSD4117	N172877094	50020	21/08/2017	390, 48
OUG08042	L178516907	60503	07/07/2017	293, 47	OUL4472	L178514157	74550	07/07/2017	130, 16
OVR2025	N172907454	50020	21/08/2017	390, 48	OVT6060	L178367637	74550	10/07/2017	130, 16
OWK8476	L178517347	74550	07/07/2017	130, 16	OWN7875	L178610307	74550	11/07/2017	130, 16
OWO2741	L178476207	60503	11/07/2017	293, 47	OWO4814	L178623607	74550	12/07/2017	130, 16
OWX1666	L178658257	74550	12/07/2017	130, 16	OWX3411	L178540337	74550	10/07/2017	130, 16
OXB4459	L178288437	74550	09/07/2017	130, 16	OXC0280	L178171067	74550	08/07/2017	130, 16
OXD5756	N172931324	50020	21/08/2017	390, 48	OXF1264	L178535937	60503	09/07/2017	293, 47
OXH8866	L178406577	74550	10/07/2017	130, 16	OXM1936	L178183507	74550	08/07/2017	130, 16
PAO1540	L178183497	74550	08/07/2017	130, 16	PAT1732	L178287117	74550	09/07/2017	130, 16
PDY8051	N178399107	74550	10/07/2017	130, 16	PES4444	N172913724	50020	21/08/2017	390, 48
PES4444	N172955524	50020	21/08/2017	1.041, 28	PFH0957	L178505807	74550	10/07/2017	130, 16
PGG0748	L178708307	74550	12/07/2017	130, 16	PGH3108	L178557057	60503	11/07/2017	293, 47
PGH3108	L178557607	74550	11/07/2017	130, 16	PGP1111	L178628667	74550	12/07/2017	130, 16
PGP3376	L178350707	60503	09/07/2017	293, 47	PGW8521	N172899754	50020	21/08/2017	390, 48
PJT1158	L178160407	74550	08/07/2017	130, 16	PKK7778	L178425497	74550	10/07/2017	130, 16
PPL3274	L17862307	74630	13/07/2017	195, 23	PO3440	L178618630	74550	12/07/2017	130, 16
PO3440	L178668377	74550	12/07/2017	130, 16	PPT7778	L178121017	74550	08/07/2017	130, 16
PQE2525	L178351467	74550	09/07/2017	130, 16	PRC0909	L178274577	74550	09/07/2017	130, 16
PRK0443	L178657487	74550	12/07/2017	130, 16	PRK3953	L178210557	74550	08/07/2017	130, 16
PUC4682	L178568607	74550	11/07/2017	130, 16	PUF4763	L178588627	60503	11/07/2017	293, 47
PUG1267	L178685757	74550	13/07/2017	130, 16	PUH8501	N172879624	50020	21/08/2017	1.301, 60
PUH8501	N172879734	50020	21/08/2017	195, 23	PUH8501	N172879844	50020	21/08/2017	390, 48
PUJ6343	L178622947	74550	12/07/2017	130, 16	PUL4088	L178490947	74550	11/07/2017	130, 16
PUS4115	L178118597	74550	08/07/2017	130, 16	PULX1198	L178599627	60503	11/07/2017	293, 47
PUX9086	L178452557	74550	10/07/2017	130, 16	PVE4286	L178478517	74550	11/07/2017	130, 16
PVJ3229	L178273257	74550	09/07/2017	130, 16	PVL9269	N172912954	50020	21/08/2017	260, 32
PVM3209	L178370717	60503	10/07/2017	293, 47	PVN8934	L178568717	60503	11/07/2017	293, 47
PVP6202	L178653967	60503	12/07/2017	293, 47	PVQ0309	L178617007	74550	11/07/2017	130, 16
PVT3009	L178301337	74550	12/07/2017	130, 16	PVT8612	L178688837	74550	13/07/2017	130, 16
PVU2049	L178626027	74550	12/07/2017	130, 16	PVY6766	L178415377	74550	10/07/2017	130, 16
PWB8872	L178661007	74550	12/07/2017	130, 16	PWH8947	L178647367	60503	12/07/2017	293, 47
PWJ4545	L178482367	60503	11/07/2017	293, 47	PWK3895	L178134987	74550	08/07/2017	130, 16
PW06999	L178524507	74550	08/07/2017	130, 16	PWP0766	N172885014	50020	21/08/2017	1.041, 28
PWP0766	N172885234	50020	21/08/2017	1.171, 44	PWP0766	N172885674	50020	21/08/2017	1.301, 60
PWQ5680	L178483907	60503	11/07/2017	293, 47	PWS6952	L178169857	60503	08/07/2017	293, 47
PWV7370	L178390847	60503	10/07/2017	293, 47	PXD3645	L178164797	60503	08/07/2017	293, 47
PXE0418	L178261927	74550	09/07/2017	130, 16	PXE4107	L178668927	60503	12/07/2017	293, 47
PXG7007	L178465757	74550	10/07/2017	130, 16	PXK3652	L178163257	74550	08/07/2017	130, 16
PXK4287	L177557487	74550	03/07/2017	130, 16	PXM9259	L178502277	60503	30/06/2017	293, 47
PXN1669	L178400207	74550	10/07/2017	130, 16	PXOS101	L178595227	74550	11/07/2017	130, 16
PXP0976	L178496227	74550	11/07/2017	130, 16	PXR7862	L178323207	60503	09/07/2017	293, 47
PXS7103	L178601277	74550	11/07/2017	130, 16	PXS7969	L178633507	74550	13/07/2017	130, 16
PXU7321	L178144117	74550	08/07/2017	130, 16	PXS5495	L178315507	74550	09/07/2017	130, 16
PXX0241	L178549027	74550	11/07/2017	130, 16	PXX2171	L178442437	74550	10/07/2017	130, 16
PXX9334	L178633947	74550	12/07/2017	130, 16	PXY2231	L178129377	74550	08/07/2017	130, 16
PXY7518	L178131247	60503	08/07/2017	293, 47	PYZ5722	L178439027	74550	10/07/2017	130, 16
PXZ5722	L178533787	74550	11/07/2017	130, 16	PYA1666	L178489737	74630	11/07/2017	195, 23
PYB1593	L178353337	74550	09/07/2017	130, 16	PYB6097	L178500297	74550	30/06/2017	130, 16
PYB6097	L178086707	74630	08/07/2017	195, 23	PYB6977	L178645277	74550	13/07/2017	130, 16
PYB8887	L178081807	74550	08/07/2017	130, 16	PYC1322	L178618547	74630	12/07/2017	195, 23
PYC3822	L178510307	74550	03/07/2017	130, 16	PYCS576	L178155447	74550	08/07/2017	130, 16
PYD1490	L178121907	74550	08/07/2017	130, 16	PYD3199	L178168337	74550	08/07/2017	130, 16
PYD4213	L178614807	74550	12/07/2017	130, 16	PYD5624	L178586317	74550	11/07/2017	130, 16
PYD5686	L178403277	74550	10/07/2017	130, 16	PYE3081	L178608757	74630	11/07/2017	195, 23
PYE3081	L178610297	74550	11/07/2017	130, 16	PYE5730	L178628777	74550	12/07/2017	130, 16
PYE5779	L178164577	74550	08/07/2017	130, 16	PYE6586	L178658587	74550	12/07/2017	130, 16
PYE7169	L178271057	74550	09/07/2017	130, 16	PYE9490	L178178657	60503	08/07/2017	293, 47
PYF0727	L178631417	74550	12/07/2017	130, 16	PYF0808	L178171177	60503	08/07/2017	293, 47
PYF0891	L178566737	60503	11/07/2017	293, 47	PYF0951	L178174257	74550	08/07/2017	130, 16
PYF2517	L178553977	74550	11/07/2017	130, 16	PYF2652	L178450137	74550	10/07/2017	130, 16
PYF2895	L178371927	74550	10/07/2017	130, 16	PYF4804	L178241137	74550	09/07/2017	130, 16
PYF6117	L178360157	74550	09/07/2017	130, 16	PYF8100	N172944524	50020	21/08/2017	260, 32
PYF9030	L178413397	74550	10/07/2017	130, 16	PYH1963	L178118607	60503	08/07/2017	293, 47
PYH5694	L178427477	74550	10/07/2017	130, 16	PYH8164	L178187237	60503	08/07/2017	293, 47
PYJ1668	L178328917	74550	09/07/2017	130, 16	PYJ7151	L178187567	60503	08/07/2017	293, 47
PYJ9114	L178548697	74550	11/07/2017	130, 16	PYJ9780	L178604357	74550	11/07/2017	130, 16
PYL1309	L178609317	74550	08/07/2017	130, 16	PYL0688	L178452117	60503	10/07/2017	293, 47
PYL3186	L178386447	74550	10/07/2017	130, 16	PYNO444	L178459487	74550	10/07/2017	130, 16
PYN0247	L178132567	74550	08/07/2017	130, 16	PYN1352	L178372917	74550	10/07/2017	130, 16
PYN3130	L178214297	74630	08/07/2017	195, 23	PYN4100	L178432427	60503	10/07/2017	293, 47
PYN5186	L178270507	60503	09/07/2017	293, 47	PYN5186	L178277107	74550	09/07/2017	130, 16
PYN5256	L178258307	60503	09/07/2017	293, 47	PYO4639	L178266547	74630	09/07/2017	195, 23
PYO5792	L178595777	60503	11/07/2017	293, 47	PYO6530	L178532197	60503	09/07/2017	293, 47
PYO6530	L178351797	74550	09/07/2017	130, 16	PYO6530	L178359387	74550	09/07/2017	130, 16
PYO8018	L178504257	74550	01/07/2017	130, 16	PYOR272	L178568387	74550	11/07/2017	130, 16
PYO8939	L178420007	74550	10/07/2017	130, 16	PYQ4050	L178292147	74550	09/07/2017	130, 16
PYP4050	L178232777	74550	09/07/2017	130, 16	PYP7009	L178274467	74550	09/07/2017	130, 16
PYP9097	L178587967	74550	11/07/2017	130, 16	PYP9187	L178570147	74550	11/07/2017	130, 16
PYQ6717	L178536817	60503	09/07/2017	293, 47	PYQ7636	L178231677	74550	09/07/2017	130, 16
PYR7159	L178582577	74550	11/07/2017	130, 16	PYS4183	L178386887	74550	10/07/2017	130, 16
PYT1378	L178552547	60503	11/07/2017	293, 47	PYT9234	L178391397	60503	10/07/2017	293, 47
PYU3011	L178494467	60503	11/07/2017	293, 47	PYU6163	L178618987			

Decreto 18050/2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3055 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo nº 2007/10/2806 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Maria Cecília Leopoldina Tirico Pellegrini. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 23 de agosto de 2017
ALINE PÉCORA
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0151/2016 - PROTOCOLO N.º 2016/16/01149 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2016 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de sistema de gerenciamento de energia elétrica por telemetria, para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: RTB ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 24.598.156/0001-84. **DO VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor mensal de **R\$ R\$ 698,75** (seiscentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos) pela operação e manutenção do sistema. **PRORROGAÇÃO:** fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 22/08/2017 e, encerrando-se em 21/08/2018**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Contrato nº 012/2015 - Tomada de Preços nº 001/2015 - Protocolo nº 063/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PRÓ-AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. - ME** - CNPJ: 05.492.205/0001-55 - Objeto: encerramento do contrato nº 012/2015, cujo objeto compreendia a elaboração de Relatórios Ambientais para solicitação de Licença de Instalação para a execução dos Corredores de Ônibus Campo Grande, Ouro Verde e Interligação (Corredor Perimetral), padrão BRT. Data do encerramento: 24/06/2017 - Data de assinatura: 22/08/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS**DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE**

Pregão Presencial nº 003/2017 - Protocolo nº 141/2016 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMÓLOGO** o Pregão Presencial nº 003/2017, referente à **contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos de construção e afins**, pelo qual foram **ADJUDICADOS** os **Lotes 01 a 05** para a empresa **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.915.377/0001-37, nos valores de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o LOTE 01; R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para o LOTE 02; R\$ 2.369,60 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para o LOTE 03; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o LOTE 04 e R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para o LOTE 05. **AUTORIZO** a despesa no valor total de 47.723,60 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Em: 16/08/2017

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor Presidente em exercício

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que fica **SUSPENSA** "sine die", a sessão de Licitação do Pregão Presencial nº 017/2017 - Protocolo nº 110/2017 - **Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas**. A nova data para a disponibilização do edital, credenciamento, entrega e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente. Em: 23/08/2017

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DA EMENDA Nº 07 DE 19 DE SETEMBRO DE 1991 E DA LEI MUNICIPAL Nº 14.660 DE 24 DE JULHO DE 2013, DECLARO OS SEGUINTE BENS E DIREITOS:

- UMA CASA RESIDENCIAL EM CAMPINAS ADQUIRIDA EM OUTUBRO/1989, MATRÍCULA 113.268 R2 R\$ 168.390, 82. - UMA CASA NA RUA TIRADENTES EM CAMPINAS/SP R\$ 46.667, 05. - JAZIGO NO PARQUE DAS ACÁCIAS R\$ 696, 79. - 1000 QUOTAS DA NOVO ESPAÇO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA. CNPJ: 00.741.914/0001-03. INATIVA DESDE 2006 R\$ 1.095, 50. - 68.000 QUOTAS DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA CCT APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, REGISTRADA NA JUCESP SOB Nº 356, 002, 1651-8 EM 07/03/2013 CNPJ 17.755.697/0001-03, COM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 121.661 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, EM 16/09/2015 R\$ 78.800, 00. - DINHEIRO EM MEU PODER R\$ 60.000, 00. - MOTOCICLETA HARLEY DAVIDSON, ANO E MODELO 2008, COR PRETA R\$ 56.360, 25. - UM AUTOMÓVEL MARCA CHEVROLET MODELO MONTANA, ANO E MODELO 2012, ADQUIRIDO EM 22/10/2013 DE ADARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 02.080.470/0001-38 R\$ 29.000, 00. - CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL R\$ 2.146, 58. - CONTA CORRENTE SANTANDER R\$ 5.127, 57. - CASA NO RESIDENCIAL VILLA TOSCANA I, NA CIDADE DE JAGUARIUNA-SP, ADQUIRIDA EM 06/08/2015 R\$ 215.360, 80. - POUPANÇA BANCO SANTANDER R\$ 0, 03. E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

Campinas, 21 de agosto de 2017
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DA EMENDA Nº 07 DE 19 DE SETEMBRO DE 1991 E DA LEI MUNICIPAL Nº 14.660 DE 24 DE JULHO DE 2013, DECLARO OS SEGUINTE BENS E DIREITOS:

UMA CASA A RUA PEROLA NO. 54 - CONSTRUÍDA Nº LOTE 55 QUADRA 05 - LOTEAMENTO PARQUE

SÃO QUIRINO - CAMPINAS/SP R\$ 41.638, 37. - UM PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO A RUA DR. LAS-CASAS DOS SANTOS 113 - S. BERNARDO CAMPINAS/SP CONF. 5º CARTÓRIO, GASTO EM REFORMAS E AMPLIAÇÃO DURANTE O ANO DE 2007 R\$ 42.504, 00 R\$ 217.504, 00 - UMA LINHA TELEFONICA Nº 3256-4627 R\$ 1.665, 54 - DISPONÍVEL EM REAIS R\$ 260.000, 00 - BANCO DO BRASIL SA - FUNDO DE AÇÕES R\$ 1.458, 00 - BANCO DO BRASIL SA CONTA CORRENTE R\$ 34.144, 57 - BANCO DO BRASIL SA CADERNETA DE POUPANÇA R\$ 159.695, 61 - UM AUTOMÓVEL MARCA HONDA MODELO FIT TWIST COR PRATA ANO 2014 FLACA FOG 4781, VENDIDO EM 11/2016 PARA ANA AUGUSTA FERREIRA MEIRA R\$ 0, 00 - UM AUTO MARCA TOYOTA MODELO COROLA ANO 2015/16 PLACA FYC 0184 ADQ. EM 11/04/2015 DE TOYOTA DO BRASIL LTDA R\$ 90.047, 31 - UM AUTO MARCA TOYOTA MODELO COROLA ANO 2016 PLACA GHW 1920 ADQ. EM 07/11/2016 DE TOYOTA DO BRASIL LTDA R\$ 54.654, 18. E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

Campinas, 23 de agosto de 2017
JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2017 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 8.6 do referido edital, o (a) candidato (a) relacionado (a) está excluído (a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

DIREITO:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
2º	GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA CUNHA	38.670.924-5

Campinas, 23 de agosto de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), por ordem de classificação, a comparecer no **dia 28/08/2017 (segunda-feira)**, no **horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O (A) candidato (a) deverá comparecer munido (a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

DIREITO:

CLASS.	NOME	RG	HORÁRIO
3º	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS UYEKITA	45560728-X	09H30MIN

Campinas, 23 de agosto de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO IMA.2017.00000775-03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

Objeto: Contratação do **Centro de Integração Empresa Escola - C.I.E.E.** - Contratação de entidade especializada e regulada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, sob demanda. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Valor:** R\$ 31.787, 28 (trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório IMA nº 2017.00000775-03, que trata da contratação do Centro de Integração Empresa Escola - C.I.E.E., para integração de jovens ao mercado de trabalho. **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. **Publique-se.**

Campinas, 23 de agosto de 2017

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/149 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRANGULADOR DE PEAD. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/9/2017 e início da disputa de preços dia 5/9/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações. **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/151 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS ESPIRAIS, MANIVELAS, PONTAS E VARETAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/9/2017 e início da disputa de preços dia 12/9/2017 às 9h.

Pregão n. 2017/155 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETORES PARA COLETA SELETIVA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/9/2017 e início da disputa de preços dia 13/9/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.339, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

Revoga o Decreto Legislativo nº 2.938, de 27 de maio de 2009, que

“concede Título de Cidadão Campineiro a José Ferreira Neto”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2.938, de 27 de maio de 2009, que “concede Título de Cidadão Campineiro a José Ferreira Neto”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Rafa Zimbaldi

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.340, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede Diploma de Mérito Médico “Dr. Roberto Maia Rocha Brito” à Dra. Silvia Maria Santiago.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, em forma de honraria, Diploma de Mérito Médico “Dr. Roberto Maia Rocha Brito” à Dra. Silvia Maria Santiago.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em sessão solene que acontece consecutivamente ao longo desses anos no dia 18 de outubro, Dia do Médico, convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Campinas para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Carlão do PT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.341, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à professora Fernanda Bulgarelli Contarelli Romano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à pro-

fessora Fernanda Bulgarelli Contarelli Romano pelos relevantes serviços no exercício do magistério de Campinas.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de honrarias desta Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de agosto de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: senhor Cláudio da Farmácia

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” - CEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, com sede na Rua Dr. Quirino, 1586, Centro, Campinas, São Paulo, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por sua Presidente Raquel Firmino de Andrade, **CONVOCA** através do presente edital, consoante o disposto no artigo 16 do seu Estatuto, todos os seus associados, a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo **dia 30/08/2017**, nas dependências da Sede do CEI, às 17: 00 hs, 1ª convocação e as 17: 30 hs, 2ª convocação, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: Aprovação do novo Estatuto.

Campinas, 22 de agosto de 2017

RAQUEL FIRMINO DE ANDRADE

Presidente



SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE CAMPINAS